

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....;	02
Secretaria do Estado de Saúde.....	29
Secretaria de Estado de Educação.....	31
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	36
Sec. de Estado de Justiça.....	43
Defensoria Pública	43
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento social	46
Sec. de Estado da Agricultura.....	46
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	50
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	52
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	55

Governadoria

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Ofício nº 5453/GAB/DER/RO, de 13 de dezembro de 2017 e Decretos nºs 10314 e 10316/GP/2017, de 29 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

PRORROGAR o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual, Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2018, dos servidores **MARCOS LISBOA**, cargo Motorista e **VALDEIR AFONSO LIMA**, cargo Motorista, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do município de Jaru.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de Janeiro de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto - DER

RETIFICAÇÃO

Decreto de 09 de janeiro de 2018, publicado no DOE nº 24, de 06.02.2017- fl- 24.

Onde se lê: Prorrogar o Aceite de Cedência a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual, Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos- DER, até 31 de janeiro de 2018.

Leia-se: Prorrogar o Aceite de Cedência a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual, Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos- DER, até 31 de dezembro de 2018.

Porto Velho/RO, 08 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto /DER/RO

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando as prorrogações de cedências de servidores estaduais.

Considerando a Portaria n.º 1603/PGJ, de 28 de dezembro 2017 (ID [0701892](#))

RESOLVE:

PRORROGAR o aceite de cedência da servidora abaixo relacionada, no período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo
300130967	Fabianni Nunes de Souza	Analista Processual

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2018, 130ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação

**SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA N. 006 /CPG/SEPOG Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes - FESPREN, Centro de Educação Técnica Profissional da Área de Saúde - CETAS, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2018, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			396.000,00
11.022.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0240	396.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			12.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	12.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.000.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	2.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			60.000,00
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP	339039	0100	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			37.271,42
17.010.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339014	0100	13.000,00
		339030	0100	9.271,42
		339033	0100	15.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			10.000,00
17.033.10.122.1275.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			15.000,00
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	15.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			50.000,00
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			243.240,71
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339036	0100	3.285,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	239.955,71
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			10.000,00
23.001.08.244.1291.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339036	0100	10.000,00
			TOTAL	R\$ 2.833.512,13

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			396.000,00
11.022.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0240	396.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			R\$ 12.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	12.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 2.000.000,00
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319016	0100	2.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 60.000,00
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP	339030	0100	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			R\$ 37.271,42
17.010.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	339039	0100	18.000,00
		339092	0100	19.271,42
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			R\$ 10.000,00
17.033.10.122.1275.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0110	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 15.000,00
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	0100	15.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 50.000,00
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 243.240,71
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339092	0100	3.285,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339092	0100	239.955,71
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 10.000,00
23.001.08.244.1291.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339014	0100	10.000,00
			TOTAL	R\$ 2.833.512,13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

**SEGE**

Portaria nº 716/2018/SEGE-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Ofício nº 137/2018/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0049.032191/2018-50;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **ROSEMEIRE MARTINS RODRIGUES LUZ**, Técnico em Radiologia, matrícula nº. 300104212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, do período de **1.2.2018 a 20.1.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **12.12.2018 a 31.12.2018**.

Porto Velho - RO, 7/2/2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 707/2018/SEGE-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Ofício n. 1103/2017/PGE/DRH, que consta no autos do processo n.0020.052473/2017-19;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA**, Procurador do Estado, matrícula 300019299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **1.7.2008 a 30.7.2008**, referente ao exercício de **2008**, a qual fica transferida para fruição no período de **2.1.2018 a 31.1.2018**.

Porto Velho - RO, 07/02/2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 708/2018/SEGE-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Ofício nº 136/2018/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0049.032159/2018-74;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº. 300008926, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, do período de **1.2.2018 a 2.3.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.5.2018 a 30.5.2018**.

Porto Velho - RO, 7/2/2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 763/2018/SEGE-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento 0407934, Informação n. 93/ASTEC/PGE/SEGE/RO 0692203, que consta nos autos do processo n.0029.059279/2017-76;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA**, Professor Classe C, matrícula 300063622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, referente aos 30 (trinta) dias compreendido em 10 (dez) dias, no período de **14.2.2018 a 23.2.2018**, e o restante, 20 (vinte) dias, no período de **2.7.2018 a 21.7.2018**, referente ao exercício de **2016**.

Porto Velho - RO, 08/02/2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 766/2018/SEGE-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Memorando n. 3/2018/SEGE-ASTEC, que consta no autos do processo n.0031.027545/2018-33;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor(a) **MARIA MIRILANE DA SILVA GUALBERTO**, Assistente Administrativo, matrícula 300108823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de **1.2.2018 a 15.2.2018**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2018 a 15.7.2018**.

Porto Velho - RO, 08/02/2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 773/2018/SEGE-NDVS

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Ofício n. 662/RH/LACEN/SESAU, que consta no autos do processo n.0031.035791/2018-69;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **GLAUCIENE DE LIMA MAMANI**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300134826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, do período de **1.8.2017 a 30.8.2017**, referente ao exercício de **2016**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2017 a 30.11.2017**.

Porto Velho - RO, 08/02/2018.

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** ao servidor **GERALDO MENEZES MENDES, Enfermeiro, Matrícula nº. 300094049, lotado na SESAUI/Cacoal/RO**, que ante a constatação de descumprimento em tese, de deveres e obrigações funcionais, foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SESAUI/2017**, datado de 18/10/2017, por ter infringido, em tese, as infrações funcionais capituladas no artigo, 170 – II e §2º, e X da Lei Complementar nº. 68/92.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa Prévia, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, CITADO a comparecer no Hospital Regional de Cacoal/RO – no dia 21/02/2018, às 10:00h**, em conformidade com o artigo 199 § 2º - LC 68/92, após a publicação deste, para ser interrogado sob pena de revelia. Fica ciente também de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar nº. 68/92, e que, após a audiência do interrogatório terá o prazo de **05 (dez) dias**, para apresentar Defesa Prévia, requerendo a produção de provas, tudo por intermédio de representantes legais que venha a constituir, ou que lhe seja designado para o ato, na forma da Lei. E, para que não alegue desconhecimento dos andamentos do presente feito, foi expedido o presente Edital, eu, Suelly Neves Monteiro, o digitei.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2018.

Lourival Gonçalves Muniz
Presidente da 2ªCSPAD/CGA/SEGEF

SUPEL**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 640/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0033.05603/2017-77/SEJUS/RO. Objeto: Aquisição de veículo do tipo “Ambulância” para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO. Valor Estimado: R\$ 175.444,51. Data de Abertura: 28 de fevereiro de 2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 09 de fevereiro de 2018.

ANA VIANA DE SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe BETA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 632/2017/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0049.028962/2017-23

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender o Setor de Oftalmologia do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, para responder pedido de impugnação referente ao objeto. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2018.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 17/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 304/2017
PROCESSO: Nº 01.1712.03428-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de Medicamentos (Grupo de Apresentação OFTÁLMICOS, OTOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS I – Frascos, bisnagas e outros), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI/RO., por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de Medicamentos (Grupo de Apresentação OFTÁLMICOS, OTOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS I – Frascos, bisnagas e outros), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.



PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.3.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/RO, SEJUS/RO e as SMS, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.3.2. Comunicar a SESAU/RO, SEJUS/RO e as SMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3. LOCAL/HORÁRIOS: Os medicamentos e produtos para saúde deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF1, sito a Rua Pio XII, 2093 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-778 – Porto Velho/RO – Fone: (69) 3216-5141, horário de expediente das repartições estaduais públicas, sendo das 07h30min horas às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira. Aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento – SESAU/RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.3.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

9.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia



Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
9.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
12.	Cumprir os prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato;	02	0,1% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
14.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	01	0,2% por dia
15.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;



12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

SUELEN TORRES DA SILVA
Coordenadora de Sistema de Registro
de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1712.03428-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 304/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/01/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACICLOVIR POMADA OFTÁLMICA (0,03mg/g), BISNAGA 4,5g	1.200,00	UND	PHARLAB	R\$ 74,52	R\$ 50,65	-32,03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0002	ÁGUA BORICADA SOLUÇÃO 3%, FRASCO 100ml	800,00	UND	FARMAX	R\$ 3,30	R\$ 3,30	0,00	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
0003	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,5%, FRASCO 5ml	1.200,00	UND	ALLERGAN	R\$ 6,40	R\$ 6,40	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0004	BETAXOLOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (5mg/ml), FRASCO 5ml	1.200,00	UND	GEOLAB	R\$ 18,19	R\$ 6,91	-62,01	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0005	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA (0,3mg/ml), FRASCO 5ml	700,00	UND	GEOLAB	R\$ 125,44	R\$ 37,99	-69,71	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0006	BIMATOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (0,03% + 0,5%) FRASCO 5ml	600,00	UND	ALLERGAN	R\$ 131,79	R\$ 131,79	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	BRIMONIDINA, TARTARATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,15%, FRASCO 5ml	720,00	UND	GEOLAB	R\$ 41,93	R\$ 18,80	-55,16	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0008	BRIMONIDINA, TARTARATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,2%, FRASCO 5ml	2.400,00	UND	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACÊUTICA S/A	R\$ 30,49	R\$ 6,24	-79,53	ASLI COMERCIAL LTDA - EPP
0009	BRIMONIDINA, TARTARATO + MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (0,2%+0,5%), FRASCO 10ml	5.000,00	UND	ALLERGAN	R\$ 116,79	R\$ 116,79	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0010	BRINZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1%, FRASCO 5ml	1.800,00	UND	NOVARTIS	R\$ 52,11	R\$ 44,00	-15,56	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0011	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,5% (5mg/ml), FRASCO 15ml	1.800,00	UND	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACÊUTICA S/A	R\$ 42,30	R\$ 25,18	-40,47	ASLI COMERCIAL LTDA - EPP
0012	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1% (10mg/ml), FRASCO 15ml	1.500,00	UND	ALLERGAN	R\$ 51,66	R\$ 51,66	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0013	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1% (10mg/ml), FRASCO 5ml	2.000,00	UND	ALLERGAN	R\$ 7,15	R\$ 7,15	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0014	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA (3mg+1mg)/g, BISNAGA 3,5g	1.500,00	UND	NOVARTIS	R\$ 26,21	R\$ 20,84	-20,49	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0015	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (3,0mg/ml), FRASCO CONTA-GOTAS, 5ml	3.000,00	UND	EMS	R\$ 10,91	R\$ 9,30	-14,76	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1712.03428-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 304/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/01/2018

0016	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (3,5mg/ml), FRASCO CONTAGOTAS, 5ml	1.800,00	UND	LATINOFARMA	R\$ 23,33	R\$ 7,44	-68,11	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0017	CROMOGLICATO DISSÓDICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2%, FRASCO 5ml	540,00	UND	ALLERGAN	R\$ 8,36	R\$ 8,36	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0018	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B POMADA OFTÁLMICA (0,001g+0,005g+6.000UI)/g, BISNAGA 3,5g	1.140,00	UND	NOVARTIS	R\$ 19,37	R\$ 15,41	-20,44	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0019	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO OFTÁLMICA (0,001g+0,005g+6.000UI)/ml, FRASCO 5ml	1.150,00	UND	GEOLAB	R\$ 7,70	R\$ 6,86	-10,91	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0020	DEXAMETASONA, ACETATO COLÍRIO 0,1%, FRASCO 5ml	2.100,00	UND	NOVARTIS	R\$ 5,74	R\$ 5,71	-0,52	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0021	DEXAMETASONA, FOSFATO + NEOMICINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (1mg+3,5mg)/ml, FRASCO 5ml	2.000,00	UND	TEUTO	R\$ 5,37	R\$ 3,24	-39,66	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0022	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (0,1%+0,3%), FRASCO 15ml	7.000,00	UND	LATINOFARMA	R\$ 12,58	R\$ 11,79	-6,28	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0023	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA POMADA 0,64MG/G + 1MG/G BISNAGA 30G	1.000,00	UND	GEOLAB	R\$ 16,24	R\$ 9,79	-39,72	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME
0024	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2%, FRASCO 5ml	2.000,00	UND	EMS	R\$ 38,56	R\$ 23,24	-39,73	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0025	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO + TIMOLOL, MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (20mg+5mg)/ml, FRASCO 5ml	3.000,00	UND	TEUTO	R\$ 58,47	R\$ 12,46	-78,69	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0026	FLUOCINOLONA, ACETONIDO + POLIMIXINA B, SULFATO + NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OTOLÓGICA (0,250mg+10.000UI+3,50mg+20mg)/ml, FRASCO 5ml	720,00	UND	GEOLAB	R\$ 7,42	R\$ 5,71	-23,05	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0027	FLUORESCÉINA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1%, FRASCO 3ml	1.200,00	UND	OCTALAB	R\$ 11,37	R\$ 9,00	-20,84	OCTA LAB FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELLI - EPP
0028	FLUORMETOLONA, ACETATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (1mg/ml), FRASCO 5ml	1.200,00	UND	NOVARTIS	R\$ 20,97	R\$ 16,76	-20,08	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0029	GATIFLOXACINO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (3mg/ml), FRASCO 5ml	2.500,00	UND	ALLERGAN	R\$ 26,98	R\$ 26,98	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0030	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (5mg/ml), FRASCO 5ml	1.000,00	UND	ALLERGAN	R\$ 7,44	R\$ 7,44	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0031	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (5mg/ml), FRASCO 10ml	1.200,00	UND	ALLERGAN	R\$ 8,23	R\$ 8,23	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0032	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (50mcg/ml), FRASCO 2,5ml	100,00	UND	EMS	R\$ 77,03	R\$ 31,80	-58,72	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0033	LATANOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (50mcg+5mg)/ml, FRASCO 2,5ml	50,00	UND	EMS	R\$ 131,80	R\$ 33,00	-74,96	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1712.03428-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 304/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/01/2018

0034	LUBRIFICANTE E HIDRATANTE DA SUPERFÍCIE OCULAR COMPOSTO POR (GLICERINA + CARMELOSE SÓDICA + ERITRITOL + LEVOCARNITINA + ÁCIDO BÓRICO + BORATO DE SÓDIO DECAIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO + CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + COMPLEXO DE OXICLORO E ÁGUA PURIFICADA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 15ML	960,00	UND	ALLERGAN	R\$ 52,90	R\$ 50,21	-5,09	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0035	MOXIFLOXACINO 0,5% + DEXAMETASONA 0,1% (5MG/ML) + (1MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	2.500,00	UND	NOVARTIS	R\$ 25,69	R\$ 25,54	-0,58	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0036	PREDNISOLONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (1%) FRASCO 5ML	2.300,00	UND	GEOLAB	R\$ 24,91	R\$ 10,04	-59,69	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0037	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (0,5%), FRASCO 5ML	1.600,00	UND	NOVARTIS	R\$ 6,35	R\$ 6,31	-0,63	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0038	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO POMADA (20mg+0,64mg)/g, BISNAGA 10g	1.300,00	UND	EMS	R\$ 16,60	R\$ 9,61	-42,11	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES
0039	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME (0,5mg/g), BISNAGA 30g	4.000,00	UND	TEUTO	R\$ 12,71	R\$ 6,28	-50,59	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0040	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE POMADA (0,01G+1U +666U)/G, BISNAGA 30g	24.000,00	UND	CRISTÁLIA	R\$ 48,78	R\$ 38,85	-20,36	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0041	TETRACAÍNA, CLORITRADO + FENILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (1% + 0,1%) FRASCO 10ML	2.800,00	UND	ALLERGAN	R\$ 6,97	R\$ 6,97	0,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0042	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2%, BISNAGA 30g	18.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 4,96	R\$ 1,90	-61,69	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0043	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%, POTE 400g	2.500,00	UND	SILVESTRE	R\$ 82,07	R\$ 27,20	-66,86	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0044	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (10mg/g), BISNAGA 50g	5.200,00	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 13,85	R\$ 4,20	-69,68	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteSuelen Torres da Silva
Coordenadora do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RUA DA SAUDADE, 45-A - CAMPO DA MOGIANA	POCOS DE CALDAS - MG	ALESSANDRA FERNANDA RIGO	369.371.578-51	(19) 3522-5800

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1712.03428-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 304/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/01/2018

20.918.668/0001-20	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	RUA HENRIQUE SCHWERING, 368 - CENTRO	ERECHIM - RS	MARITÂNIA F. FOLADOR	636.437.740-87	(54)3712-1358
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPUÃ	VILA VELHA - ES	ATILA DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	112.950.217-14	(27) 3320-2200
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO	ERECHIM - RS	LIA MARTA CIMA	915.111.430-53	(54)2106-8636
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	PIERINA FERRARI	246.226.560-00	(54) 3194-8660
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901
01.578.276/0001-14	ASLI COMERCIAL LTDA - EPP	Rua Tenente Silveira, 675, sala 105/106/107 - Centro	FLORIANOPOLIS - SC	CIRO ROBERTO DA SILVA	355.944.119-68	(48)3225-5143
08676370000155	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA ME	AV JOAO PESSOA,, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	FERNANDO CHINI CALHAU	047.928.916-63	(34)3224-3308
04.943.149/0001-65	OCTA LAB FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELLI - EPP	RUA CAMPOS SALES, 401 - CENTRO	SANTO ANDRE - SP	SUELI DE PAULA	422.479.268-00	(11) 4469-1818
07.768.887/0001-01	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES	RUA NOSSA DE LOURDES, 658 -	JUIZ DE FORA - MG	PEDRO RICARDO DE MELO	671.988.487-35	(32) 3217-1930 (21) 2454-7015

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 09/02/2018 10:30:58

Página 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2017
PROCESSO Nº 01.1734.00130-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (bota borracha, bota segurança, óculos, dentre outros), para atender as necessidades da Agência de Vigilância - AGEVISA-RO, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI (bota borracha, bota segurança, óculos, dentre outros), para atender as necessidades da Agência de Vigilância - AGEVISA-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos Equipamentos de Proteção Individual pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho no Almoxarifado da AGEVISA, município de Porto Velho – RO. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada. Observando sempre a base legal que estabelece o Art. 8º, Art. 6º, IX Lei 8.666/93; Art. 3º, I Lei 10.520/02; 9º, V c/ § 2º Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; Art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; Art. 8º, I;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP: 76.821-240 – Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30. Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento da AGEVISA, nomeados pela Direção Geral, em conformidade com a Nota de Empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

9.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

9.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

9.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

9.1.9. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

9.1.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.1.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida.

9.1.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.1.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.1.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.1.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.1.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.1.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

AGEVISA - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

SUELEN TORRES DA SILVA
Coordenadora do Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1734.00130-00/2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 362/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Avental descartável impermeável, com manga longa, punho de malha não estéril em TNT 100% polipropileno, gramatura: (gramatura 50g/mm). Com acabamento: overlock, punho em malha sanfonado, decote com vies, um par de tiras no pescoço, na cor branca, e um par de tiras na cintura na cor branca, abertura posterior.	1.240,00	UND	UTILE	R\$ 2,73	R\$ 2,70	-1,10	LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS
0002	Bota de Segurança, cano médio, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc); Cano: Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contém polímetro plástico em PCV e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue). Solado: Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contém polímetro plástico de PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão ao sangue). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Peso: 1.300gr (cano médio); nº 40.	100,00	UND	CARTOM	R\$ 42,65	R\$ 24,99	-41,41	TOP SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PROFISSIO
0003	Bota de Segurança, cano médio, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc); Cano: Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contém polímetro plástico em PCV e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue). Solado: Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contém polímetro plástico de PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão ao sangue). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Peso: 1.300gr (cano médio); nº 41.	100,00	UND	CARTOM	R\$ 42,65	R\$ 25,90	-39,27	TOP SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PROFISSIO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1734.00130-00/2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 362/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2018

0004	Bota de Segurança, cano médio, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc); Cano: Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam o calçar, contém polímetro plástico em PCV e massa nitrilica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue). Solado: Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contém polímetro plástico de PVC, reforçado com massa nitrilica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Peso: 1.300gr (cano médio); nº 42.	100,00	UND	CARTOM	R\$ 42,65	R\$ 25,00	-41,38	TOP SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PROFISSIO
0005	Bota/Coturno de segurança 100% microfibra, fechamento em velcro, forração térmica resistente à -30°C que mantém o pé aquecido em situações adversas de trabalho, solado em PU com sistema de absorção de impacto, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos, Tam. 36.	8,00	UND	MARLUVAS	R\$ 263,27	R\$ 263,27	0,00	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
0006	Bota/Coturno de segurança 100% microfibra, fechamento em velcro, forração térmica resistente à -30°C que mantém o pé aquecido em situações adversas de trabalho, solado em PU com sistema de absorção de impacto, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos, Tam. 37	4,00	UND	MARLUVAS	R\$ 263,27	R\$ 263,27	0,00	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
0007	Bota/Coturno de segurança 100% microfibra, fechamento em velcro, forração térmica resistente à -30°C que mantém o pé aquecido em situações adversas de trabalho, solado em PU com sistema de absorção de impacto, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos, Tam. 41.	4,00	UND	MARLUVAS	R\$ 263,27	R\$ 263,27	0,00	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
0008	Caixa térmica para transporte de amostra biológica, capacidade de 24 litros	6,00	UND	DOLFIN	R\$ 165,75	R\$ 150,00	-9,50	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME
0009	Calça Térmica para Câmara Fria, em nylon, com revestimento interno em manta acrílica. Forro em nylon. Para temperaturas até -35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul.	16,00	UND	MAICOL	R\$ 64,45	R\$ 64,45	0,00	BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
0010	Caneta de Marcação Permanente, resistente à água e ao álcool, ponta fina, Cor: Azul.	20,00	UND	JOCAR	R\$ 14,62	R\$ 14,62	0,00	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1734.00130-00/2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 362/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2018

0011	Conjunto aplicação de Herbicida. Confeccionado em tecido misto 50% algodão, 50% poliéster estruturado para maior resistência a lavagens, ativado por banho químico para proteção de hidrorrepelência, promovendo alta performance de proteção e boa respirabilidade do usuário; composto de Blusa modelo raglan, costuras reforçadas, ajuste na cintura por meio de cordões, instruções de lavagens no peito para melhor orientação na durabilidade do equipamento; calça tipo pijama com reforço no gavião, reforço em PVC até os joelhos para maior proteção do usuário; Bone tipo Árabe com saia de 30cm ajuste por velcro. Durabilidade: 67 lavadas.	300,00	UND	TECMATER	R\$ 91,54	R\$ 76,33	-16,62	TOP SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PROFISSIO
0012	Jaqueta Térmica para Câmara Fria, em nylon, com revestimento interno em manta acrílica. Forro em nylon, punhos em poliéster com touca acoplada. Para temperaturas até -35°C. (Proteção do usuário em serviços realizados no interior de câmaras frias). Cor azul.	16,00	UND	MAICOL	R\$ 89,64	R\$ 89,64	0,00	BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
0013	Luva de Procedimento não cirúrgico em látex de borracha natural com superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bioabsorvível, Caixa c/ 50 unidades, Tam. G	64,00	UND	SURPE MAX	R\$ 15,65	R\$ 13,90	-11,18	HEROPECAS LTDA-ME
0014	Luva de Procedimento não cirúrgico em látex de borracha natural com superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bioabsorvível, Caixa c/ 50 unidades, Tam. M	64,00	UND	SURPE MAX	R\$ 15,65	R\$ 13,90	-11,18	HEROPECAS LTDA-ME
0015	Luva de Procedimento não cirúrgico em látex de borracha natural com superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bioabsorvível, Caixa c/ 50 unidades, Tam. P	64,00	UND	SURPE MAX	R\$ 15,65	R\$ 13,90	-11,18	HEROPECAS LTDA-ME
0016	Macacão com manga comprida, o - Macacão confeccionado em tecido produzido com micro-fibras de polietileno do tipo TYVEK®, aglutinadas por processo de pressão e calor, e laminado em um de seus lados com um filme de polietileno para apresentar características de impermeabilidade; O macacão apresenta desenho tradicional, com capuz, elásticos nos punhos e tomazelos, além de um zíper grande na parte frontal que permite a fácil colocação e retirada do usuário. Tam. G.	160,00	UND	SAFETY	R\$ 123,85	R\$ 121,49	-1,91	HEROPECAS LTDA-ME
0017	Máscara cirúrgica descartável não estéril com elástico atóxico, hipoalérgico, com 100% polipropileno, não inflamável isento de fibra de vidro, sem látex.	1.200,00	UND	TALGE	R\$ 5,34	R\$ 1,00	-81,27	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME
0018	Máscara de proteção respiratória com eficácia mínima na filtração de 95% de partícula de 0,3u facial (tipo respirador N95, PFF2 ou PFF3).	3.700,00	UND	KSN	R\$ 2,51	R\$ 2,40	-4,38	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME
0019	Máscara Respiratória descartável, semifacial de formato concha, de perfeita ergonomia e performance comprovada, com exclusiva válvula Cool-Flow. Indicado para proteção das vias respiratórias contra Poeiras, névoas, fumos metálicos e baixas concentrações de vapores orgânicos *aquelas abaixo do nível de ação (metade do limite de tolerância).	2.000,00	UND	ALLINCE	R\$ 1,79	R\$ 1,62	-9,50	HEROPECAS LTDA-ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1734.00130-00/2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 362/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2018

0020	Óculos de proteção individual - Óculos de proteção em sobreposição aos óculos de grau - Sobreposição aos óculos de grau; Lentes com visão periférica, adaptação para vários modelos de óculos de correção; cobertura ocular incluindo as laterais; Hastes com ajustes telescópicos, travas de segurança atrás da orelha impedindo seu deslizamento no uso; Tratamento anti-embaçante e anti-risco das lentes; Lente incolor.	1.524,00	UND	DANNY	R\$ 11,34	R\$ 11,34	0,00	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
0021	Óculos de Proteção, com cobertura ocular, com proteção lateral acoplada, haste com ajuste telescópico, cordão de segurança, tratamento anti-risco e anti-embaçante nas lentes. Opções de Lentes: Incolor.	300,00	UND	KALIPSO	R\$ 11,34	R\$ 9,65	-14,90	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME
0022	Perneira de segurança de couro sintético - confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas de polietileno afixadas através de costuras eletrônicas sem furos de ventilação, velcro na parte posterior para regulagem. Certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	12,00	UND	AMERICANSEG	R\$ 32,40	R\$ 31,66	-2,28	HEROPECAS LTDA-ME
0023	Respirador Purificador de ar tipo peça semi-facial, com corpo confeccionado em elastômero na cor azul, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta. o modelo deverá acompanhar 2 (dois) filtros GMC-2 - Vapores Orgânicos e Gases Ácidos.	450,00	UND	PLASTCOR	R\$ 115,12	R\$ 79,00	-31,38	A G D COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME
0024	Touca descartável, material TNT, sanfonada, elástico revestido, cor branca, tam. Único.	2.200,00	UND	TALGE	R\$ 0,07	R\$ 0,06	-14,29	HEROPECAS LTDA-ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Suelen Torres da Silva
Coordenadora do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.721.858/0001-10	LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCERTAVEIS	RUA PROFESSORA ANNETTE MACEDO, 213 - BOTÂNICO	CURITIBA - PR	FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO	062.065.549-61	(41) 3149-1004
18.607.102/0001-35	TOP SUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES PROFISSIO	RUA: JOSE GOMES, 239 -	PARANAGUA - PR	PATRICIA ODONIL SILVA	016.570.949-95	(41) 3150-2232
22.276.236/0001-98	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 170 SALA 21 B - CENTRO	JOSE BONIFACIO - SP	Jonathan de Albuquerque Reino	294.934.228-01	(17)3363-4424
08.108.696/0001-86	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME	RUA Dr. ARY TEIXEIRA, 458 - CENTRO	VESPASIANO - MG	VIVIANE FRANCINO FERREIRA	884.297.096-49	(31) 3621.2470

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1734.00130-00/2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 362/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2018

32.350.027/0001-09	BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	RUA: FIGUEIRA MELO, 358 - SÃO CRISTOVÃO	RIO DE JANEIRO - RJ	MARCO ANTONIO CUNHO DA SILVA	004.008.037-47	(21) 2580-3355
10.685.231/0001-30	HEROPECAS LTDA-ME	Av. ARACAJU, 556 - RIACHUELO	JI-PARANA - RO	ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA	791.951.800-87	(69) 3423-7878
19.527.705/0001-90	A G D COMERCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI-ME	RUA: O BRASIL PRA CRISTO, 2683 - BOQUEIRÃO	CURITIBA - PR	ALLAN GEOVANI DISSENHA	060.701.009-64	(41) 9931-1531

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 355/2017
PROCESSO: 01.1712.03358-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO: para para futura e eventual aquisição de tecidos para confecção de lençóis, campos cirúrgicos, capotes e roupa de cama visando atender a demanda do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJPII e Assistência Médica Intensiva – AMI 24h, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de tecidos para confecção de lençóis, campos cirúrgicos, capotes e roupa de cama visando atender a demanda do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJPII e Assistência Médica Intensiva – AMI 24h, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Unidade de Saúde com definição da quantidade e especificação do material (com tamanho) no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, Avenida Rio Madeira, nº 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;



9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 8.10.1 e 8.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1 por razões de interesse público ou

9.9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

SUELEN TORRES DA SILVA
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1712.03358-00/2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 355/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Tecido para confecção de lençol, 100% algodão fio tinto, de primeira qualidade, uso hospitalar, com no mínimo 1,60 m de largura. Cor: Listrado Branco e Rosa	2.472,00	METROS	SISSA	R\$ 21,97	R\$ 8,05	-63,36	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP
0002	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, de primeira qualidade com no mínimo 1,60 m de largura, uso hospitalar. Cor: Azul Bebe	4.119,00	METROS	VALENÇA	R\$ 21,97	R\$ 10,46	-52,39	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME
0003	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, de primeira qualidade com no mínimo 1,60 m de largura, uso hospitalar. Cor: Verde Bandeira	38.178,00	METROS	VALENÇA	R\$ 21,97	R\$ 10,89	-50,43	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME
0004	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, de primeira qualidade com no mínimo 1,60 m de largura, uso hospitalar. Cor: Azul Royal	1.922,00	METROS	VALENÇA	R\$ 21,97	R\$ 11,99	-45,43	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME
0005	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, de primeira qualidade com no mínimo 1,60 m de largura, uso hospitalar. Cor: Amarelo Claro	1.922,00	METROS	VALENÇA	R\$ 21,97	R\$ 10,89	-50,43	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME
0006	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, de primeira qualidade com no mínimo 1,60 m de largura, uso hospitalar. Cor: Branco	1.236,00	METROS	VALENÇA	R\$ 21,97	R\$ 9,69	-55,89	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME
0007	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro leve, sarja 2x1, de primeira qualidade com no mínimo 1,60 m de largura, uso hospitalar. Cor: Rosa Claro	2.472,00	METROS	CEDRO	R\$ 21,97	R\$ 15,89	-27,67	ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
0008	Brim cirúrgico 100% algodão, cedro pesado, sarja 3x1, de primeira qualidade com no mínimo 1,60 m de largura, uso hospitalar. Cor: Verde Bandeira	7.922,00	METROS	CONSTANCIO VIEIRA	R\$ 21,97	R\$ 15,13	-31,13	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Suelen Torres da Silva
Coordenadora do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
26.616.334/0001-88	VOGUE MIX MULTIMARCAS LTDA - EPP	AV-T2, 945 - SETOR BUENO	GOIANIA - GO	ODAIR PEIXOTO	195.535.101-59	(62)3285-5151
10.626.630/0001-20	MANAIM COMERCIAL LTDA - ME	RUA WENCESLAU BRAZ, 940-SALA C - CENTRO	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	AMAURI LOPES RAMOS	330.634.789-20	(43)3534-3243
11.864.624/0001-73	ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	RUA DORA, 626, SALA 02 - TRES MARIAS	PERUIBE - SP	MARCELO PROENÇA	043.114.728-03	(13)3456-9100



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1712.03358-00/2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 355/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2018

00.556.225/0001-29	PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA	C 4, LOTES 10/11, LOJA 04 TAGUATINGA-DF, 4 - TAGUATINGA	BRASILIA - DF	CARLOS DA SILVA FONSECA	113.051.771-34	(61)3037-6222
--------------------	----------------------------	---	---------------	-------------------------	----------------	---------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 09/02/2018 11:16:07

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 41/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 321/2017
PROCESSO: Nº 01-1712.02159-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (ácido peracético 0,2% + inibidor de corrosão (exclusivo líquido), e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (ácido peracético 0,2% + inibidor de corrosão (exclusivo líquido), e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76824-128 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30; Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4 A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5 As multas previstas nesta não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração;

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

9.10 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

6	Fornecer informação pífida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESau – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

SUELEN TORRES DA SILVA
Coordenadora de Sistema de Registro
de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1712.02159-00/2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 321/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FITA PARA MONITORAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO 0,2%. FITA TESTE PARA MONITORAR A CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ (MEC) DO PRODUTO. FRASCO COM 100 UNIDADES	492,00	FRASCO	RIOQUIMICO S.A	R\$ 146,96	R\$ 111,78	-23,94	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Suelen Torres da Silva
Coordenadora do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 09/02/2018 11:29:00

Página 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 646/2016
PROCESSO: 01.1712.02311-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO: para Futura e Eventual aquisição de impressora(s) térmica(s), com etiquetas e ribbon, a fim de atender unidade da SESAU, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para Futura e Eventual aquisição de impressora(s) térmica(s), com etiquetas e ribbon, a fim de atender unidade da SESAU, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: : a vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a retirada da Nota de Empenho, vedada a dilação do prazo acima, exceto em caso de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração. No ato da entrega, os materiais devem possuir no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo de validade estabelecido.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: os materiais deverão ser entregues no Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde, sito à Rua Rio Madeira, nº. 603, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

b1 - No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b2 - No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global.

c) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, assegurado o contraditório;

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida, garantida a prévia e ampla defesa, de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais. A penalidade será incluída no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR;

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Esgotadas essas providências, a multa será inscrita na dívida ativa, podendo, a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais perdas e danos que seu ato venha causar à Administração;

9.6 A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria de Estado da Saúde a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior ou caso fortuito, no prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

9.7 A SESA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito às razões de sua eventual aceitação ou recusa;

9.8 Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista neste Termo de Referência, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, agência e conta corrente indicados na Nota Fiscal;

9.9 No processo de aplicação da multa administrativa será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.10 No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da intimação, caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.11 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.12 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste termo de referência ou no Contrato.

9.13 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

9.14 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia



Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida.

9.15 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.16 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.17 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.19 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.20 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;



12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

SUELEN TORRES DA SILVA
Coordenadora do Sistema de Registro
de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1712.02311-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 646/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIBBON E IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PARA ETIQUETAS-SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Impressora de Etiquetas Térmica, com as seguintes configurações mínimas exigidas: Métodos de impressão: Transferência térmica e térmica direta; Resolução: 203 dpi; Comunicação: USB 2.0, Alta velocidade; RS232 Serial; Ethernet 10/100; Bluetooth 2.1 USB Host; Resolução: 203 dpi (8 pontos/mm); Memória: RAM: 256Mb (4Mb disponíveis para o usuário); Flash: 512Mb (64Mb disponíveis para o usuário); Largura máxima de impressão: 104 mm; Velocidade máxima de impressão: 14 ips (356 mm/seg); Sensores de Mídia: Duplos - transmissivos e reflexivos; Mídia: Largura da mídia (etiqueta e liner): Destacador / Cortador: 25,4 a 114 mm; Destacador / Rebobinador: 25,4 a 108 mm; Comprimento máximo de etiqueta não contínua: 991 mm; Comprimento de impressão: 3.998 mm; Tamanho máximo do rolo de mídia: Diâmetro externo: 203 mm; Diâmetro interno: 76 mm; Espessura da mídia: 0,058 a 0,25 mm; Tipos de mídia: Contínuo, serrilhada, notch, com marca preta; Ribbon: Diâmetro (450 m): Diâmetro externo: 81,3 mm; Diâmetro interno do núcleo: 25,4 mm Comprimento padrão: 450 m; Largura: 51 a 110 mm; Instalação do ribbon: Ribbon enrolado com a tina para fora: Pode ser utilizado ribbon com a tinta para dentro com eixo de ribbon opcional; Operacional: Transferência térmica: 5º C a 40º C; Térmica direta: 0º C a 40º C; Ambiente de Armazenamento / Transporte: - 40º C a 60º C; Simbologias de códigos de barras: Códigos de barras 1D: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com extensões de 2 ou 5 dígitos, Plessey, Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmars, MSI, Codabar, Planet Code; Códigos de barras 2D: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, TLC 39, MicroPDF, RSS-14 (e composto), Aztec; Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 324 x 269 x 495 mm; Peso: 16,33 kg; Opções e acessórios: Comunicação: Paralela (interface bidirecional); Wireless: ZebraNet® Printer Server - suporta redes 802.11 a/b/g/n via uma opção integrada internamente que permite o uso do Webview e recursos de Alerta; Manuseio de mídia: Rebobinar: Rebobina internamente um rolo completo de etiquetas impressas em núcleo de 3" ou desataca e rebobina o suporte (instalado apenas em fábrica); Destacar: Uma opção de destaque passivo com montagem frontal; Destacar: Opção de captura do suporte - rolo adicional para o suporte acomodado a base da impressora padrão;	75,00	UNIDADE	ZEBRA	R\$ 8.054,08	R\$ 5.600,00	-30,47	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01.1712.02311-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 646/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/02/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIBBON E IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA PARA ETIQUETAS-SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2018

Corte: Uma guilhotina frontal e bandeja de coleta, suporte de suprimento de mídia com núcleo de DI de 1"; Eixo de suprimento de ribbon com a tinta para dentro; Suporta etiquetas compatíveis com UHF EPC Gen 2 V1.2/ISO 18000-6C; Imprime e codifica etiquetas com um espaçamento mínimo de 16 mm; Tecnologia de Codificação Adaptiva simplifica a configuração de RFID e elimina as diretrizes complexas de posicionamento de RFID, Unidade de teclado e display: Suporta KDU Plus™ e ZKDU: Insira dados variáveis e recupere formulários armazenados para aplicações isoladas.

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Suelen Torres da Silva
Coordenadora do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
20.772.716/0001-14	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS - EPP	RUA BASILIO ALVES MORANGO, 1745 - PARQUE EDU CHAVES	SAO PAULO - SP	HENRIQUE FERREIRA DE PAULA	321.356.288-24	01143043285

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 09/02/2018 12:15:16

Página 2

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.072348/2017, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7000725-25.2017.8.22.0020 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 491,40 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Parecer Jurídico nº 151/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.006404/2018-37, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7001988-95.2017.8.22.0019 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 442,80 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Parecer Jurídico nº 21/PGE-RO/2018.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.010274/2018-37, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7122-59.2016.4.01.4100 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Parecer Jurídico nº 29/PGE-RO/2018.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.608776/2018, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7001408-53.2016.8.22.0002 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). Parecer Jurídico nº 25/PGE-RO/2018.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.064767/2017-14, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7005892-53.2017.8.22.0010 em favor da empresa SIDENEIA BERNARDES DE MORAES LTDA-ME CNPJ: 02.132.032/0001-76 no valor de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) e em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Parecer Jurídico nº 143/2017/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.055288/2017-07, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7005724-51.2017.8.22.0010 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais). Parecer Jurídico nº 150/2017/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.063935/2017-46, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7005382-40.2017.8.22.0010 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Parecer Jurídico nº 15/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.064483/2017-10, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7002138-76.2017.8.22.0019 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). Parecer Jurídico nº 6/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.065755/2017-07, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7010808-42.2017.8.22.0007 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais). Parecer Jurídico nº 17/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.071893/2017-17, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7002363-87.2017.8.22.0022 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Parecer Jurídico nº 3/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.004177/2018-13, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7007213-41.2017.8.22.0005 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 5.738,22 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Parecer Jurídico nº 8/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.006491/2018-22, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7005380.70.2017.8.22.0010 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). Parecer Jurídico nº 16/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.006869/2018-98, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7001675-58.2017.8.22.0012 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais). Parecer Jurídico nº 14/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.039676/2017-32, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança nº 1001363-63.20174.01.4100 em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04** no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Parecer Jurídico nº 18/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.064961/2017-91, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança nº 7016249-56.2016.8.22.0001 em favor da empresa **DROGARIA VILLAGE LTDA-ME - 84.598.929/0001-54** no valor de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais). Parecer Jurídico nº 19/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.007684/2018-09**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.007684/2018-09**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7056192-80.2016.822.0001, em favor da empresa **YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME - 05.707.674/0001-44** no valor de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Parecer Jurídico nº 13/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.008322/2018-27, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança nº 0006644-51.2016.4.01.4100 em favor da empresa **Yassuda Farmácia e Laboratório de Manipulação Ltda - ME** - 05.707.674/0001-44, no valor de R\$ 5.245,20 (Cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Parecer Jurídico nº 23/2018/ SESAUI-DIJUR.

Publique-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

CETAS

PORTARIA Nº. 12 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 08 de fevereiro de 2018.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 001 CETAS/SESAUI/2017, e Memo. 8/2017/ CETAS-NAP de 8.2.2018,

RESOLVE:

Designar, PÂMELA CRISTINA ARTIOLI, portadora do RG 1207651 SSP/RO, Bacharel em Enfermagem, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (130h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722 (e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: 1ª. Etapa Formativa para o ACS, (Turma "D"), no município de **Ariquemes-RO**.

Datas: 5 a 9/2/2018(40h/a); 7 a 11/5/2018(40h/a); 4 a 8/6/2018(20h/a); 6 a 10/8/2018(20h/a); 10 a 14/9/2018(10h/a).

Período do Curso: **20/11/2017 a 14/9/2018**.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

FHEMERON

PORTARIA Nº 23/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 26 de janeiro/2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **OUTUBRO/2017**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	José Virgulino Filho	300008468	24
2.	Miguel Alves da Rocha	300044524	30
3.	Valmir Ferreira da Silva	300043630	40

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 24/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 26 de janeiro / 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referentes ao mês de **NOVEMBRO/2017**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
4.	Elza Aparecida Menezes	300005787	06
5.	Geraldo Coutrin Batista	300002273	24
6.	Irani Selvina dos Anjos	300019163	06
7.	Maria Alda Pícolli Vieira	300019059	06
8.	Tereza Maria Serafim	300009554	06
9.	Vera Lúcia da S. Simões	300019005	06

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON

PORTARIA Nº 25/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 26 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2017**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Marinho Alves dos Santos	300145959	24
02	Sueli de Fátima Moisquer		06
03	Tereza Ferreira Macedo		06

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO RICARDO DE SOUZA
Vice Presidente da FHEMERON

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e da Parecer nº 382/GPC/CGE/2017, que **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.02902-0000/2015, no valor total de R\$ 170.611,91 (cento e setenta mil seiscentos e onze reais e noventa e um centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Ezequiel Ramin, inscrita no CNPJ: 01.700.027/0001-50, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta.



A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer 302/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.03038-0000/2015 no valor total de R\$ 108.137,43 (cento e oito mil cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa, inscrita no CNPJ: 01.108.635/0001-70, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 383/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.02899-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 69.947,98 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ. Nº 01.700.028/0001-458, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e da Parecer nº 336/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.00518-0000/2016, no valor total de R\$ 50.696,55 (cinquenta mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), realizadas no exercício de 2016, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, inscrita no CNPJ: 00.672.457/0001-42, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 334/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.03047-0000/2015, no valor total R\$ 79.569,85 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 7 de Setembro, inscrita no CNPJ: 84.568.609/0001-51, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 391/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.03337-0000/2015 no valor total de R\$ 88.436,47 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana, inscrita no CNPJ: 01.203.767/0001-80, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer 343/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.02960-0000/2015 no valor total de R\$ 109.993,54 (cento e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, inscrita no CNPJ: 84.650.696/0001-91, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 388/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.00990-0000/2016, no valor total das despesas R\$ 65.971,19 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos), exercício de 2016, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, inscrita no CNPJ. Nº 07.325.372-0001-37, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 359/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.02977-0000/2015 no valor total de R\$ 131.443,98 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Clodoaldo Nunes de Almeida, inscrita no CNPJ: 01.288.390/0001-00, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 301/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.00509-0000/2016 no valor total de R\$ 99.247,33 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, inscrita no CNPJ: 84.744.754/0001-46, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 366/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.03128-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 313.479,07 (trezentos e treze mil quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio João Bento da Costa, inscrita no CNPJ. Nº 02.531.922/0001-50, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.



A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 281/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.02988-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 17.855,58 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ. nº 01.986.689/0001-38, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados na forma da lei, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e da Parecer nº 352/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.03389-0000/2015, no valor total de R\$ 126.037,26 (cento e vinte e seis mil e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zilda da Frota Uchoa, inscrita no CNPJ: 00.672.019/0001-84, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 342/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.03294-0000/2015 no valor total de R\$ 48.238,84 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro Centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone, inscrita no CNPJ: 22.879.118/0001-74, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 06/CI/2018, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.03118-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 75.556,45 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora, do Centro Educacional Maria de Nazaré, inscrita no CNPJ. nº 01.488.045/0001-10, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados na forma da lei, no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer 310/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, nos autos do Processo de nº 01.1601.21236-0000/2015 no valor total de R\$ 14.379,00 (quatorze mil trezentos e setenta e nove reais), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, inscrita no CNPJ: 84.650.696/0001-91, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.



A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, c/c art. 8º da Resolução nº 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 308/GAPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, nos autos do Processo de nº 01.1601.20675-0000/2015 no valor total de R\$ 2.796,70 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Médio Valdomiro Francisco de Oliveira, inscrita no CNPJ: 09.269.949/0001-66, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 c/c art. 8º da Resolução nº 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 267/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.02954-0000/2015 no valor total de R\$ 31.318,03 (trinta e um mil trezentos e dezoito reais e três centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, inscrita no CNPJ: 01.148.131/0001-83, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas nas informações do Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 412/2018/SEDUC-GCAE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 908/2017/SEDUC-GCAE publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, em seu art. 3º em que se lê:

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, leia-se: esta portaria passa a vigorar a contar de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2018

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

SEJUCEL

Portaria nº 8/2018/SEJUCEL-SP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da SEJUCEL a utilização do Sistema de Análise e Proposta (SAP), para procedimentos pertinentes a protocolização de emendas parlamentares, recebimento de documentação, controle e acompanhamento, visando a contratação de serviços, aquisições, execução e assinatura de convênios e termo de fomento nos termos legais vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro do corrente ano.

Registra-se Publique-se Cumpra-se

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente da SEJUCEL

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA****POLITEC**

Portaria nº 13/2018/POLITEC-DG

Transfere férias de servidor por interesse da administração pública.

O Diretor Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o servidor **Pedro Carvalho** encontrar-se-ia de férias regulamentares do exercício de 2017 marcadas para o mês de fevereiro de 2018;

Considerando o interesse público e a necessidade da permanência do servidor em atividade no mês de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º - **Transferir** o gozo das férias do servidor **PEDRO CARVALHO**, Perito Criminal, matrícula nº 300021543, prevista para o mês de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 01 a 30 de abril de 2018, referente ao exercício de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2018.

SANDRO MICHELETTI
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA TÉCNICA

CORPO DE BOMBEIROS**RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional, nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de atuações, fornecendo os meios necessários para o desempenho de seu dever constitucional.

Considerando que a despesa foi realizada objetivando atender o Comando Geral do Corpo de Bombeiros, com as devidas prestações dos serviços de limpeza e higienização das instalações internas e esquadrias do CBMRO, imprescindível para a boa realização dos serviços administrativos ao público interno e externo, sendo solicitado pelo Corpo de Bombeiros Militar - contratante a empresa **RONDONACRE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME** - contratada, a prestação dos serviços limpeza e conservação dentro do prazo de vigência do contrato.

Considerando que o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM/ CBMRO possui autonomia orçamentária e financeira, e em decorrência de vontade alheia a contratada somente concluiu o serviço após o prazo de vigência do contrato.

Considerando que o FUNESBOM está com déficit de servidores e que a demanda nesta seção é constante, haja vista que todos os processos de aquisições de materiais, sendo permanentes, consumos e serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Defesa Civil, Bombeiro Mirim, obrigatoriamente precisam ser mentalmente elaborados e analisados neste setor, o que ocasionou o lapso de tempo para a confecção da nota de empenho.

Considerando que o referido processo precisa de adoção das medidas necessárias pelo CBMRO, para liquidação e pagamento do processo, sendo emitida nova nota de Crédito e Empenho, haja vista tratar-se despesa de exercício corrente e que o serviço de limpeza fora devidamente prestado.

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar, não pode se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação, bem como se faz necessária a realização de pagamento dos serviços prestados pela contratada conforme legislação pertinente.

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº 5459/92, Reconheço e Homologo a despesa n.º1514.00067-0000/2017, em favor da **Empresa RONDONACRE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME**, CNPJ: 17.441.143/0001-31, no valor de **R\$ 12.408,66** (Doze mil quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos). Porto Velho - RO, 08 de fevereiro de 2018.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

AVISO

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.013316/2018-69 que foi aderida a Ata de Registro de Preço nº 262/2017 PE 159/2017, objetivando contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas com fornecimento de bilhetes, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais). Porto Velho - RO, 06 de fevereiro de 2018. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Ordenador de Despesas
Resp. pelo Comando do CBMRO

DETRAN**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2017/DETRAN/RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é o objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Permanentes (tablet, leitor biométrico e notebook), para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, referente ao Processo Administrativo 1.738/2017/DETRAN/RO, foi HOMOLOGADO com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: MICROSENS S.A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26, vencedora do item: 01(ampla concorrência) no valor de R\$ 417.098,40 (quatrocentos e dezessete mil e noventa e oito reais e quarenta centavos); Empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.802.687/0001-47, vencedora do item 01 (cota exclusiva) no valor de R\$ 145.818,35 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) e a Empresa 1AARON COMÉRCIO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.816.912/0002-66, vencedora do item 03 no valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). Ressaltamos ainda que o item 02 foi cancelado (FRACASSADO) pela pregoeira. Assim o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 599.816,75(quinhetos e noventa e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Porto Velho-RO, 08 de fevereiro de 2018. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2017/DETRAN/RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de Licenças de Softwares para Apoio Administrativo – Licença Perpétua de Software de Gerenciamento Avançado de Sessões em Rede, Licença de Software de Gerenciamento Avançado para Active Directory 12, para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, referente ao Processo Administrativo nº. 3.156/2.017/DETRAN/RO foi HOMOLOGADO com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das Empresas: FIGO TECNHNLOGIES BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 10.725.408/0001-84, vencedora do lote I no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e a Empresa: FIGO TECNHNLOGIES BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 10.725.408/0001-84, vencedora do lote II no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Porto Velho-RO, 08 de fevereiro 2018. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 012/DTHMET/DETRAN-RO EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/ DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.



RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
9615/2015	26/06/2015 22:34 NOVA BRASILANDIA DOESTE	10B0413784	JUAREZ MARTINS DE OLIVEIRA	272.309.292-53	03306900237
9710/2015	28/06/2015 01:46 CACOAL	10B0424351	JULIO CESAR ANDRADE DE FREITAS	010.462.612-74	05486730731
9707/2015	27/06/2015 04:37 CACOAL	10B0424348	WANDER ARTHUR GIORDANO SOARES PEREIRA	932.779.462-15	04601182901
9740/2015	28/06/2015 04:27 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	10B0436212	MIQUEIAS DE OLIVEIRA MOREIRA	011.390.972-10	04742376506
9741/2015	28/06/2015 04:13 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	10B0437100	DERCINDO CELESTINO SALES	189.323.719-20	03075829703
9721/2015	27/06/2015 23:31 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0413801	FERNANDO HENRIQUE AFONSO	065.408.019-47	04700616108
9819/2015	28/06/2015 03:25 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0413815	LINDOMAR DA SILVA CORDEIRO	006.343.322-28	05162465168
9817/2015	27/06/2015 01:26 SÃO MIGUEL DO GUAPORE	10B0437091	CHRISTIAN ROHR BLOSFELD	004.532.592-86	05043154515
9668/2015	28/06/2015 03:03 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0413822	RAFAEL JUNIOR AGOSTINI	007.381.932-83	06009256005
9663/2015	28/06/2015 02:48 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0413809	MISAEEL GUEDES	627.697.902-34	05179671270
9662/2015	27/06/2015 23:42 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0413802	GEELISON ALMEIDA DAMAREN	008.574.862-50	05104160906
9659/2015	28/06/2015 02:22 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0413820	AGUINALDO XAVIER VIEIRA	598.609.282-15	03051589661
9665/2015	28/06/2015 00:01 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0413798	VALDECIR FERREIRA	006.542.162-07	05355375272
9642/2015	27/06/2015 02:26 CACOAL	10B0424334	LUAN MORATO RIBEIRO	003.068.402-19	05165149544
9640/2015	14/06/2015 01:19 CACOAL	10B0424436	ALLIAN AUGUSTO DA SILVA	846.946.702-63	05123660405
10719/2015	27/06/2015 23:39 CACOAL	10B0424354	JEANINE DANUTA BELETI NASCIMENTO	511.575.512-20	01440011985
10737/2015	27/06/2015 05:53 VILHENA	10B0424053	ADRIESSO DE JESUS DA SILVA	983.317.602-04	05413305896
10740/2015	09/07/2015 02:19 VILHENA	10B0423955	PEDRO NUNES PEREIRA	351.498.922-20	02170273679



10718/2015	27/06/2015 02:22 CACOAL	10B0424342	JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO	607.914.112-49	02549369476
10726/2015	27/06/2015 03:19 CACOAL	10B0424336	VALDINEI PEDRO DOS SANTOS	002.921.822-52	05158484009
10724/2015	03/07/2015 22:18 ROLIM DE MOURA	10B0460894	WILLIAN CARDOSO DOS SANTOS	028.012.332-93	05661680066
10725/2015	28/06/2015 01:49 CACOAL	10B0424394	ADENILSON DOS REIS PEREIRA	019.257.382-99	04997176237
14202/2015	01/08/2015 02:52 ESPIGÃO DOESTE	10B0424248	JOSE CLAUDIR SCHUTZ	564.475.749-87	03748588219
14341/2015	25/04/2015 17:25 PIMENTA BUENO	10B0418559	CRISTIANO MARQUES DE SOUZA	826.643.402-63	05649556447
14343/2015	07/09/2015 00:30 PIMENTA BUENO	10B0465485	GENIVAL LUZ SOUZA	868.399.002-82	03436238899
14344/2015	15/08/2015 20:25 PIMENTA BUENO	10B0311675	ERNANDES FRANCISCO RIBEIRO	350.674.032-68	02735664263
14597/2015	22/08/2015 22:48 NOVA BRASILANDIA DOESTE	10B0430916	GENECI GAMA DA SILVA	695.986.812-20	04618005107
14601/2015	23/08/2015 19:41 NOVA BRASILANDIA DOESTE	10B0430895	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	698.624-949-72	00759790250
9812/2015	27/07/2014 23:29 VILHENA	10B0386615	WILSON MAIA DE JESUS	745.925.802-49	03766418423

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 13/DTHMET/DETRAN-RO EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;
 Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
 Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
10720/2015	11/07/2015 04:20 PIMENTA BUENO	10B0418056	DARLY PIRES DOS SANTOS	611.306.212-00	04257959707
11960/2015	05/07/2015 14:29 VILHENA	10B0421405	LUAN ANDREY BLEICHUWEL	021.660.402-84	05774433173
11964/2015	25/07/2015 18:00 VILHENA	10B0423701	CRISTIANO DE PAULO CAMPOS	528.438.902-68	03403443803



11966/2015	26/07/2015 20:54 VILHENA	10B0423696	CICERO MARQUES SAMPAIO	605.876.872-15	02943305963
11968/2015	02/08/2015 02:04 JI-PARANA	10B0467957	LUCIVAL LOPES	460.068.261-00	00351523003
11967/2015	25/07/2015 23:02 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0431041	FERNANDO DO NASCIMENTO	815.926.392-91	05240907402
11911/2015	08/08/2015 19:39 CACOAL	10B0470244	FRANCISCO AGNALDO DE ALMEIDA	149.358.482-00	03265931690
11958/2015	26/06/2015 23:56 NOVA BRASILANDIA DOESTE	10B0413792	JULIVAL ALVES DE REZENDE	952.348.882-15	04530877091
12170/2015	26/07/2015 01:41 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0430976	ADRIANO DOMINGUES DA SILVA	008.560.562-00	05036608301
12169/2015	25/07/2015 22:53 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0430959	ADEMIR PASSAGLIA	938.800.902-97	05056965874
12168/2015	26/07/2015 01:49 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0431011	ADEMAR COELHO PEREIRA	793.571.212-34	04668856001
12167/2015	26/07/2015 18:43 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0430997	ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI	884.290.592-53	04075355816
12465/2015	07/08/2015 23:03 JI-PARANA	10B0467552	FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO	775.317.872-53	05883228469
12445/2015	04/07/2015 10:15 JI-PARANA	10B0437685	ANDRES MORAES DE FREITAS	766.214.132-20	04477324978
12444/2015	16/08/2015 02:40 JI-PARANA	10B0467605	VIVIANE CREVELARO	108.825.698-80	03493827856
12450/2015	16/08/2015 01:32 JI-PARANA	10B0467573	PAULO CESAR FONTOURA	208.502-989-20	01735616519
12464/2015	16/08/2015 01:23 JI-PARANA	10B0467571	WILSON PASSOS RIBEIRO	471.062-392-91	02300902114
11924/2015	08/08/2015 20:25 CACOAL	10B0429847	UILIANS ALENCAR CASTELAO CORREIA	004.740.922-32	05056644780
9404/2015	30/05/2015 23:05 PRESIDENTE MEDICI	10B0436048	CLEDSON PAULA DE ASSIS	000.469.632-86	04361406785
13769/2015	15/08/2015 22:06 VILHENA	10B0424149	VALDIR MARQUES DE ANDRADE	923.127.992-00	05072241156
6782/2015	11/04/2015 01:23 JI-PARANA	10B0435958	ADAO DA SILVA AMORIM	135.048.668-02	03064080606
510/2015	30/12/2014 22:08 CABIXI	10B0075119	SERGIO JARDIM CIRILIO	827.245.632-04	05020554959
6188/2015	27/03/2015 00:05 CABIXI	10B0426024	THIAGO ESTEFANO GALLO QUERES	335.134.488-05	02993331941

2305/2015	09/02/2015 00:21 VILHENA	10B0452166	LOZANGELES CORDEIRO	522.134.712-15	05356949003
1775/2015	02/02/2015 11:00 NOVA BRASILANDIA DOESTE	10B0328767	LAURO RODRIGUES DE SOUZA	272.369.512-34	03344751808
2263/2015	28/11/2014 02:37 VILHENA	10B0388717	JAILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR	976.986.792-68	05817854719
1709/2015	31/01/2015 21:32 VILHENA	10B0452645	FRANCISCO RIBEIRO	056.222.639-72	02329742834
2290/2015	25/12/2014 05:41 VILHENA	10B0452405	DIEGO NORBERTO LEMES	018.377.162-18	05703732791
2266/2015	09/02/2015 11:07 VILHENA	10B0452678	ANTONIO CORDEIRO DA LUZ	401.081.719-49	01754963800
2270/2015	05/01/2015 17:45 VILHENA	10B0452458	ANDERSON LUIZ RAUTA	008.064.482-10	04704868684

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 14/DTHMET/DETRAN-RO EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no artigo 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
33435/2015	05/09/2015 01:59 ROLIM DE MOURA	10B0477556	WELINTON DE OLIVEIRA SILVA	015.266.062-32	06131579381
33442/2015	16/08/2015 02:53 CACOAL	10B0470933	WILLIAN DOUGLAS DA SILVA	011.808.122-55	04663980757
36752/2015	07/08/2015 23:29 JI-PARANA	10B0467947	CLEBERSON TEODORO DE OLIVEIRA	019.573.192-16	05519885608
11190/2015	10/07/2015 23:37 ROLIM DE MOURA		FABIANO DOMICIANO ALVES	821.394.582-49	03867859621
11185/2015	12/07/2015 02:46 ROLIM DE MOURA	10B0459564	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	013.438.042-80	04648593817
11258/2015	28/06/2015 19:35 ROLIM DE MOURA	10B0459979	CLAUDIA RANGEL DE MACEDO SANTOS	641.081.632-49	03279226969
11261/2015	11/07/2015 01:19 CACOAL	10B0424499	BRUNO PINHEIRO DA SILVA	027.269.032-58	06067834470
11213/2015	11/07/2015 02:40 CACOAL	10B0424268	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	927.462.412-34	03724216180
11215/2015	12/07/2015 01:14 CACOAL	10B0424232	JHONNE CARLOS DE SOUZA SANTOS	021.215.742-63	05961326426

11229/2015	11/07/2015 01:38 CACOAL	10B0424263	DECIO AUGUSTO CARMINATO PEREIRA	005.204.422-02	04258334906
11228/2015	12/07/2015 02:31 CACOAL	10B0424242	ELDER SILVA SANTOS	981.162.665-00	01047541029
36696/2015	19/07/2015 01:40 SANTA LUZIA DOESTE	10B0413848	MARCELO FELBERG	979.247.332-72	04430859778
36805/2015	20/09/2015 04:20 CACOAL	10B0463892	FELIX PERETTI	784.506.409-20	00600216549
36802/2015	20/09/2015 20:50 VILHENA	10B0428913	VITOR APARECIDO COSTA COELHO	004.769.342-81	05461225909
36626/2015	20/09/2015 04:39 CACOAL	10B0463882	MAYCON RODRIGO DA SILVA	950.197.232-15	04204603527
36770/2015	19/09/2015 17:00 COLORADO DOESTE	10B0294902	AMAURI GONÇALVES DE LIMA	079.917.092-20	01895660866
31427/2015	25/09/2015 23:58 ROLIM DE MOURA	10B0414192	MARIELE RODRIGUES DA SILVA	791.797.542-87	03605561657
31420/2015	18/09/2015 22:07 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0414102	ARI VANIR QUEDNAU JUNIOR	023.755.092-00	05887243954
31419/2015	18/09/2015 22:04 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0414126	VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	585.823.202-72	01504383504
31514/2015	20/09/2015 04:34 CACOAL	10B0463886	EDIMAR ROGERIO SILVA	289.826.398-29	00932373863
31516/2015	27/09/2015 17:21 CACOAL	10B0464364	CICERO ALVES DE ARAUJO	605.583.002-78	05645911733
31436/2015	18/09/2015 22:12 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0413992	JOAO CARLOS BARRETO DOS SANTOS	279.031.608-26	04016361902
31431/2015	26/09/2015 00:31 ROLIM DE MOURA	10B0414280	FRANCISCO CARLOS LONDE RAPOSO JUNIOR	990.992.842-68	04317854174
31428/2015	26/09/2015 02:15 ROLIM DE MOURA	10B0414282	ODAIR ARAUJO FELIX	628.741.282-87	04398933330
31440/2015	19/09/2015 22:20 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0414139	GENIVALDO DO NASCIMENTO LIMA	776.459.362-15	03270784085
31442/2015	19/09/2015 20:28 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0414137	JADIR FERNANDO FONSECA	030.790.542-02	05730195932
31509/2015	20/09/2015 04:55 CACOAL	10B0463950	ITALO MARIANO MOREIRA PIAZERA	937.098.202-78	03834685990
31437/2015	20/09/2015 00:20 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0414140	VAGNER DOS SANTOS FERREIRA	016.021.342-86	05697102690
31439/2015	19/09/2015 20:21 ALTA FLORESTA DOESTE	10B0414134	ELIZEU RAASCH SANTOS	022.331.312-23	05985577992

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Acássio Figueira dos Santos
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 15/DTHMET/DETRAN-RO EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;
Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, código da infração 5169, cuja descrição se dá: dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir:



Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
13535/2015	08/08/2015 01:52 CACOAL	10B0470207	NILTON DE OLIVEIRA DA SILVA	486.186.082-20	01645348184
13488/2015	01/08/2015 03:16 ALTA FLORESTA D'OESTE	10B0477721	VILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	000.052-182-50	05822432600
13489/2015	01/08/2015 03:28 ALTA FLORESTA D'OESTE	10B0477711	MARCELO PINHEIRO STENZEL	932.784.622-20	03783202161
13497/2015	01/08/2015 02:04 ALTA FLORESTA D'OESTE	10B0477709	JOSE MACHADO DA SILVA	409.557.962-53	04668681807
13501/2015	25/07/2015 21:35 ALTA FLORESTA D'OESTE	10B0431030	DANILO ALVES DE SOUZA	022.539.582-71	05373379819
13500/2015	01/08/2015 01:59 ALTA FLORESTA D'OESTE	10B0431000	GILMAR TORRES DA SILVA	703.923.402-59	01983988342
13537/2015	08/08/2015 17:27 CACOAL	10B0470234	MARCIO BUENO DO PRADO DE OLIVEIRA	984.043.852-20	04289444324
11782/2015	19/07/2015 01:04 SANTA LUZIA D'OESTE	10B0413841	LUCIMAR FABEM	008.924.772-88	05443930646
6409/2015	21/03/2015 03:24 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409186	VALDICE FELIZARDO DE SOUZA	474.427.789-68	02598357763
6412/2015	22/03/2015 00:55 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409080	JUCIANO PASTRO	870.602.302-97	03983806954
8407/2015	21/03/2015 02:50 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409029	JOSE MESSIAS VIDAL DE OLIVEIRA	963.328.912-20	04584607523
6404/2015	22/03/2015 01:13 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409083	JUCINEIA BOONE	586.134.552-04	02417676326
6402/2015	21/03/2015 02:23 ESPIGÃO DOESTE	10B0409176	ALTAMIRO EUNARIO LITTIG JUNIOR	013.922.852-75	05191036289
5902/2015	21/03/2015 01:12 ESPIGÃO D'OESTE	10B0409125	DIONIS MAICON PENA	595.372.722-49	01424120676
6038/2015	05/04/2015 03:04 PIMENTA BUENO	10B0409132	JORGE LEAL	656.433.992-53	00761356853
1772/2015	26/01/2015 23:34 VILHENA	10B0452637	NULIO FERREIRA DA COSTA	796.046.682-34	05419965295
4136/2015	09/03/2015 01:20 VILHENA	10B0420612	MARCOS PLAKITKEN MACEDO	000.752.682-21	03993402003
1708/2015	30/01/2015 03:25 VILHENA	10B0452893	VALTER MARCELO RODRIGUES	390.565.382-68	02559492630
13593/2015	06/08/2015 00:20 ROLIM DE MOURA	10B0455703	VALDECIR GONCALVES DE OLIVEIRA	003.582.942-74	04282147358
13594/2015	24/07/2015 15:25 ROLIM DE MOURA	10B0166950	VALMIRO MIGUEL FORTUNA	789.653.222-00	04428290267
13587/2015	08/08/2015 19:00 CACOAL	10B0477436	UANDERSON ALVES DOS SANTOS	623.826.592-20	03527091692
13589/2015	01/08/2015 02:17 ESPIGÃO D'OESTE	10B0470328	ADÃO ROSA DE JESUS	599.493.682-00	04147556903
13601/2015	27/06/2015 18:00 VILHENA	E249712644	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA	715.862.612-15	04512155028



13538/2015	08/08/2015 01:28 CACOAL	10B0470181	WALAN FERREIRA	030.981.022-17	05875362215
12397/2015	09/08/2015 02:28 ROLIM DE MOURA	10B0477506	WELLYNGTON XAVIER CANDIOTO	899.036.172-91	04807388872
13577/2015	08/08/2015 03:13 CACOAL	10B0470116	MAURICIO MATTEI	007.096.822-55	05771996353
13528/2015	08/08/2015 03:22 CACOAL	10B0470115	IAGO CUNHA DA SILVA	014.747.692-50	05994805654
13575/2015	08/08/2015 17:09 CACOAL	10B0477431	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALLIA	003.117.022-60	05510050638
13532/2015	08/08/2015 19:31 CACOAL	10B0470218	JEAN CARLOS GUEDES FERREIRA	800.884.492-20	03605650090
13530/2015	08/08/2015 01:45 CACOAL	10B0470206	FABRICIO FERNANDES ANDRADE	578.585.942-49	03048587036

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 16/DTHMET/DETRAN-RO EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do condutor da Portaria abaixo relacionada que suspendem o direito de conduzir veículos automotores do condutor arrolado.

Art. 2º ARQUIVAR o Processo Administrativo com base no Parecer relacionado abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
01	5769/2006	170 e 175	055/2017	HERIVELTON LUIZ DUARTE RAMOS JUNIOR	2228/2006/GAB/DETRAN-RO

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Portaria nº 2820/2017/SEJUS-GGP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JAILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300092892, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.01.2018 a 30.01.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.01.2018 a 10.01.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS GOES
 Secretário de Estado de Justiça em Substituição
 Portaria 2938/2017/SEJUS-ASTEC

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº168/2018-GAB/DPE Porto Velho, 05 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.2004.2017 DPE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 002/2017-GAB/DPE, de 04 janeiro de 2018, publicada no DOE nº 07, nos seguintes termos;

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 002/2017-GAB/DPE-RO;

LEIA-SE: PORTARIA Nº 002/2018-GAB/DPE-RO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
 Subdefensor Público Geral do Estado



PORTARIA Nº 169/2018-GAB/DPE Porto Velho, 05 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.1867.2017/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor GEORGE BARRETO FILHO, lotado na comarca de Vilhena, à cidade de Cerejeiras/RO, no período de 24.11.2017 a 25.11.2017, em razão de sua designação, por meio da Portaria n. 1603/2017-GAB/DPE-RO, para realização de audiências da Operação Justiça Rápida na comarca de destino, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 170/2018-GAB/DPE Porto Velho, 01 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.0106.2018/DPE-RO

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ao Município de ROLIM DE MOURA, nos dias 22/12/2017, 29/12/2017, 03/01/2018, 05/01/2018 E 08/01/2018 (todos com ida e volta no mesmo dia), para atender ao expediente do núcleo com despachos de processos e realização de audiências de custódia, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 178/2018-GAB/DPE Porto Velho, 06 de fevereiro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n. 3001.0107.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR e RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor GILBETO LEITE CAMPELO, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Ji-paraná/RO, ao município de PORTO VELHO/RO, no período de 23.01.2018 a 07.02.2018, para participação no evento "Defensoria Pública Sem Fronteiras", conforme designação da Portaria n. 100/2018-GAB/DPE-RO, concedendo-lhe 08 (oito) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme o disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 187/2018-GAB/DPE Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.0174.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES, Técnico em Artes Gráficas, lotado na comarca de Porto Velho, ao município de Machadinho do Oeste/RO, no período de 08.02.2018 a 10.02.2018, para realizar atividades relacionadas à mudança da sede daquele núcleo, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores ADEMAR DOMINGOS DA SILVA e LUIZ GONZAGA MOTA, ambos lotados em Porto Velho/RO, ao município de Machadinho do Oeste/RO, no período de 08.02.2018 a 11.02.2018, para realizar atividades relacionadas à mudança da sede daquele núcleo, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 3º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores REINALDO PEREIRA PINTO, EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, AGUINALDO LORBESKI FARIA, todos lotados em Porto Velho/RO, ao município de Machadinho do Oeste/RO, no período de 08.02.2018 a 14.02.2018, para realizar atividades relacionadas à mudança da sede daquele núcleo, concedendo-lhe 6,5 (três e meia) diárias;

Art. 4º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme o disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 189/2018-GAB/DPE Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.0206.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssima Doutora FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA, Defensora Pública Substituta, lotada no núcleo de Colorado do Oeste/RO, ao núcleo da Comarca de Cerejeiras/RO, nos 06.12.2017; 07.12.2017; 13.12.2017; 17.01.2018; 22.01.2018; 26.01.2018; 30.01.2018 E 31.01.2018 (todos com ida e volta na mesma data), para atender ao expediente do núcleo, realizar audiências, assinar petições e visitar o presídio local, concedendo-lhe 4,0 (quatro) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 192/2018-GAB/DPE Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.0222.2018/DPE-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor DIEGO CESAR DOS SANTOS, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 4ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, ao Município de Alvorada do Oeste/RO, nos dias 08/02/2018; 16/02/2018; 21/02/2018 e 28/02/2018 (todos com retorno no mesmo dia), visando suprir ausência de Defensor Público naquela comarca, concedendo-lhe 2,0 (duas) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 193/2018-GAB/DPE Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.0217.2018/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora TEREZA DE FATIMA FERNANDES LIMA, lotada no núcleo de Rolim de Moura/RO, ao município de Santa Luzia do Oeste/RO, nos dias 08.02.2018; 09.02.2018; 20.02.2018 e 28.02.2018 (todos com ida e volta no mesmo dia), para prestar auxílio nas atividades administrativas, bem como, de modo geral, diligenciar nas demais atividades do núcleo, concedendo-lhe 2,0 (duas) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 212/2018-GAB/DPE Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo nº 3001.1995.2017/DPE-RO

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora MARÍLLYA GONDIM REIS, Corregedora-Auxiliar, Lotado na Corregedoria Geral, em Porto Velho, no período de 29/01/2018 a 01/02/2018, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, para comparecer à XXX Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais das Defensorias Públicas do Estados, concedendo-lhes 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IPEM

À: PROCURADORIA- PROJUR

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.
PROC. AD. 01.2301.00256-0000/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva (reparo geral), para atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.

VISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017, AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 55/2016, Processo Administrativo nº 01.1520.00011-00/2016, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-SUPEL/RO, Complexo Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos 2º Andar-Porto Velho-RO.

O Presidente do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro

de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2016, referente ao **Processo Administrativo nº 01.1520.00011-00/2016, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva (reparo geral), para atender as necessidades do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades do IPEM/RO, localizado: AVENIDA DOS IMIGRANTES, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, Nº 1201 - CEP: 76.801-974-FONES: (69) 3216-5943 – 3216-5956 0800 647-2777 email: ipem@ipem.ro.gov.br - CNPJ-34481028/0001-00 – PORTO VELHO – RONDÔNIA, em favor da empresa: **SURUBIM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP, CNPJ: 03.226.673/0001-52, sendo o valor da segunda liberação cujo o valor de R\$ 161.063,76 (cento e sessenta um mil e sessenta três reais e setenta seis centavos). BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º, 2º do art. 8º do Decreto 7.892/2013.**

Porto Velho/RO, 07 de fevereiro de 2018

ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM
PRESIDENTE CPL
Mat: 300.137802/2016

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.
PROC. AD 01.2301.00256-0000/2017

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 055/SUPEL/2016, Processo Administrativo nº 01.1520.00011-00/2016, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-SUPEL/RO, Complexo Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos 2º Andar- Porto Velho-RO.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, Sr. **EDVALDO R. SOARES**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, e com o fundamento legal no **Artigo 15 inciso I, II da Lei nº 8666/93** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. 055/2016, referente ao **Processo Administrativo nº 01.1520.00011-00/2016, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva (reparo geral), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades do IPEM/RO, localizado: AVENIDA DOS IMIGRANTES, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, Nº 1201 - CEP: 76.801-974-FONES: (69) 3216-5943 – 3216-5956 0800 647-2777 email: ipem@ipem.ro.gov.br - CNPJ-34481028/0001-00 – PORTO VELHO – RONDÔNIA, em favor da empresa: **SURUBIM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP, CNPJ: 03.226.673/0001-52, com o valor de R\$ 161.063,76 (cento e sessenta um mil e sessenta três reais e setenta seis centavos). BASE LEGAL art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º, 2º do art. 8º do Decreto 7.892/2013.****

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2018.

Edvaldo Rodrigues Soares
Presidente – IPEM
Mat.300134753

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

IDARON

Portaria nº 49/2018/IDARON-COAF

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto n. 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII e com fulcro no Decreto nº. 10.701 de 28 de outubro de 2003 e Decreto nº. 108, publicado no DOE em 15.06.2016;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Angiel Rodrigues Barbosa**, ocupante do cargo de *Analista Especializado* de Gestão Agropecuária - Economista, matrícula nº 3001.11685, lotado na Unidade Central da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como GESTOR ADMINISTRATIVO no Processo Administrativo nº 01.1914.00021-2017, Contratos nº 040/2017, 041/2017 e 041/2017, Pregão Eletrônico nº 297/2017/ALFA/SUPEL, relativamente à desinstalação e instalação de centrais de ar entregues à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º - DESIGNAR os **Chefes de cada Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV**, lotados nas unidades administrativas descentralizadas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DE CONTRATO de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, no Processo Administrativo e Contratos elencados no art. 1º, no município de sua jurisdição.

Art. 3º - Os fiscais de contratos deverão apresentar ao gestor relatório com as anotações de todas as ocorrências relacionadas com a desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, bem como atentar-se para as exigências do Edital e seus anexos quanto à execução dos serviços.

Art. 4º - Os fiscais dos contratos responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 6º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em Exercício da IDARON
Matrícula 300042760

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Portaria nº 39/2018/IDARON-COAF

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto nº 10.701 de 28 de outubro de 2003 e Decreto de 15 de junho de 2016, publicado no DOE pg. 01 em 15.06.2017;

CONSIDERANDO que a Agência de Defesa Sanitária e Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa, Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação interna dos setores na área administrativa da Agência IDARON, realizada através da Portaria nº 149/2017/IDARON/GAB-PR, de 28 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR no período de 11 a 22 de dezembro de 2017, na ausência e/ou impedimento legal do titular responsável pela Gerência de Patrimônio, Materiais e Documentação-GEMPAD, o servidor **ANDERSON SILVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, Matrícula 300115973, EM SUBSTITUIÇÃO ao servidor **FABIANO CANGUSSU SOARES**, ocupante do cargo de Analista de Gestão Agropecuária, Matrícula 300102466, período correspondente às férias do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período mencionado no art 1º.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em Exercício da IDARON
Matrícula 300042760

EMATER

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 031/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Extensionista Rural Nível Médio SILVANO FERREIRA ALVES, Matrícula 3822, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Vale do Anari/ TERRITÓRIO CENTRAL, e TRANSFERE A PEDIDO do Escritório Local de Vale do Anari/TERRITÓRIO CENTRAL, para o Escritório Local de Machadinho do Oeste/ TERRITÓRIO VALE DO JAMARI.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 032/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Extensionista Social Nível Superior, JAQUELINE RIBEIRO ROSA, Mat. 4053, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Regional/ TERRITÓRIO DO VALE DO GUAPORÉ, em atendimento a Deliberação GAB/PRES/ Nº 025/2017.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor em 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 033/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Extensionista Rural Nível Superior LORENA ORACIL-DA DE CASTRO SOUZA, matrícula 3425, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Ouro Preto do Oeste/TERRITÓRIO CENTRAL, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018 na ausência do titular.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem em 02/01/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.



PORTARIA GAB/PRES/ N°. 034/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR os servidores autárquicos, abaixo relacionados para exercerem a Função Gratificada de Supervisor Regional/ TERRITÓRIO CENTRAL em atendimento a Deliberação GAB/PRES/ N° 025/2017, conforme a seguir:
A partir de 01/02/2018:

Matrícula: 1052 Nome: AMANCIO ESTEVAO NETO Cargo: EXT. RURAL DE NIVEL SUPERIOR
Matrícula: 170 Nome: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA DIAS c a r g o : EXT. RURAL DE NIVEL SUPERIOR
Matrícula: 122 Nome: JOSE EDILSON DE ANDRADE Cargo: EXT. RURAL DE NIVEL SUPERIOR
Matrícula: 2913 Nome: GEANDRO ALTOE SEIBERTI Cargo: EXT. RURAL DE NIVEL SUPERIOR
Matrícula: 250 Nome: VALDIMAR COSTA SILVA Cargo: EXT. SOCIAL DE NIVEL SUPERIOR. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ N°. 035/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR A PEDIDO o Técnico Administrativo de Nível Superior FRANCISCO SISNANDO DE BRITO, Matrícula 2893 do Escritório Local de Rolim de Moura/ TERRITÓRIO ZONA DA MATA, para o Centro Gerencial/CENGE.

Artigo 2° - Os efeitos desta portaria entram em vigor 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ N°. 036/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR o Extensionista Rural Nível Médio ANDRÉ FERREIRA CORTES, Matrícula 4019, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Vale do Anari/ TERRITÓRIO CENTRAL.

Artigo 2° - Os efeitos desta portaria entram em vigor 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ N°. 037/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR o Extensionista Rural Nível Médio MARIVALDO CAVALCANTI LIMA, Matrícula 2651, do Escritório Local de Vilhena/TERRITÓRIO CONE SUL, para o Escritório Local de Calama/ TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ, e NOMEIA para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Calama/ TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ.

Artigo 2° - Os efeitos desta portaria entram em vigor 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ N°. 038/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR o Extensionista Rural Nível Médio JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Matrícula 3504, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Calama/ TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ.

Artigo 2° - Os efeitos desta portaria entram em vigor 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ N°. 039/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - RETORNAR a Extensionista Rural Nível Médio GISELE DE LIMA STACHELSKI, Matrícula 4014, para o Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, em atendimento ao Ofício nº 275/2018/IDARON-GAB (SEI 0764010).

Artigo 2° - Os efeitos desta portaria entram em vigor 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ N°. 040/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Extensionista Rural Nível Superior ETIENE MARQUES BEZERRA, Matrícula 2139, da Função Gratificada de Assessora Estratégica, vinculada à Presidência da EMATER-RO.

Artigo 2° - Os efeitos desta portaria entram em vigor 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ N°. 041/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA GAB/PRES/ N°. 030/2018, que DESIGNA a servidora autárquica SOLANGE MENDES CODEÇO PEREIRA, matrícula 125 para exercer a Função Gratificada Assessora Técnica Especial da Presidência/ASTES, e NOMEAR para exercer Função Gratificada de Assessora Estratégica, vinculada à Presidência da EMATER-RO.

Artigo 2° - Os efeitos desta portaria entram em vigor 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.



PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 042/2018 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2018

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER o servidor autárquico ANTONIO FERNANDES DE ASSIS, Extensionista Rural Nível Superior, Matrícula 362, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, para a Prefeitura do Município de Cacoal, com ônus para este Município. No período de 01/02/2018 a 31/12/2018, em atendimento ao Ofício nº 30/ GAB/2018.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar em 01/02/2018. Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018/EMATER-RO/PROCESSO Nº 01-1925.00456-0000/2017

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. CONTRATADA: SOGÁS COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.333/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar a entrega de material de Gás de cozinha acondicionada em botijão de 13kg e 45kg mediante sistema de troca, para atender o REGIONAL TERRITÓRIO VALE DO JAMARI/ ARIQUEMES-RO, no Valor Total de: R\$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reais), pelo período de até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste Termo, prorrogável na forma do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, através de Recursos Disponibilizados na Unidade Orçamentária: 19.025; Plano de Trabalho nº 19.025.122.2024.2087; Fonte de Recurso: 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.30. Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
Diretor Presidente
EMATER-RO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018/EMATER-RO/PROCESSO Nº 01-1925.00004-0000/2017

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. CONTRATADA: PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.913.781/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto do presente contrato, conforme Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento, sendo a: manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos equipamentos de ar condicionados e centrais de ar da EMATER-RO pelo período de 12 meses, o Valor do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para garantir substituição de peças, conforme Nota Empenho nº 2018NE00086 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e reinstalação de centrais, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00087 e Ata de Registro de Preço nº 001/2018, oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e para totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava, pelo período de até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste Termo, prorrogável na forma do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, através de Recursos Disponibilizados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2018 Plano de Trabalho nº 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recurso: 0240 e Elemento de Despesa: 33.90.39-17 e 33.90.30-25. Porto Velho-RO, 26 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
Diretor Presidente
EMATER-RO

DECISÃO

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a aquisição de material de consumo, sendo cargas de gás butano acondicionado em botija de 13 kg, para atender o Regional de São Francis-

co da EMATER-RO e seus escritórios Locais, no valor total de R\$ 1.497,70 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), em favor da empresa PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.278.955/0002-38, conforme parecer jurídico nº 08/2018/EMATER-ASJUR inserido no SEI de nº. 0815149. Processo SEI nº. 0011.003741/2018-51. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 09 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
Diretor Presidente
EMATER-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2018/EMATER/RO – 2ª CHAMADA
P.E 056/2017/EMATER/RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Presidente, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 008/2018/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com ampla participação e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, e demais legislações. Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1925.00742-0000/2017/EMATER/RO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, PARA ASSESSORAMENTO NAS DEMANDAS JUDICIAIS, EM QUE ESTEJA ENVOLVIDA ESTA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). FONTE DE RECURSO: 0100/3240. PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-56; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/02/2018 às 08h00min até 27/02/2018 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: 27 de Fevereiro de 2018, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. CÓDIGO DA UASG: 926584. Porto Velho/RO, 09 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO
Diretor Presidente
EMATER-RO

C M R

PORTARIA Nº 005/CMR/2018

De ordem do Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeado pelo Termo de Posse, de 29 de agosto de 2017, publicado no DOE nº 164, de 30/08/2017, fls. 110, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO** – Proc. SEI nº 0008.014223/2018-11, referente a contratação de: **empresa especializada ou técnico na prestação de serviços de consultoria técnica para realizar análise e levantamento de equipamentos de britagem adquirido pelo Pregão eletrônico nº 859/2013/SUPEL/RO, e produção de laudo técnico, referente ao conjunto de britagem móvel contendo entre outros, a existência ou não de todas as peças necessárias a seu funcionamento, a existência ou não dos manuais das peças e de funcionamento, a necessidade de troca de peças, o orçamento do custo financeiro para promoção da montagem do equipamento, sendo:**

- I. José Pierre Matias, Diretor Operacional;
- II. Evandro Sodré Giroto, Matrícula nº 101045; e
- III. Marcilene Rodrigues de Oliveira, Matrícula nº 1010157.

Art. 2º - A presidência da Comissão de Fiscalização será exercida pelo Eng. De Minas José Pierre Matias, Diretor Operacional da CMR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2018.

JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES
Diretor Administrativo e Financeiro - CMR

**JUCER**

Portaria nº 17/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I e Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Cassia Akemi Mizusaki Funada, ocupante do cargo efetivo de Procurador Autárquico, Matrícula nº 200420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, da Função Gratificada de Procurador Autárquico, Símbolo FG-6, a partir de 01/12/2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vice - Presidente
Matrícula 497

Portaria nº 18/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I e Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Rufino Lima Pereira, Motorista, Matrícula nº 200476, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, da função gratificada de Chefe de Cadastro, Símbolo FG-2, a partir de 01/02/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vice - Presidente
Matrícula 497

Portaria nº 20/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I e Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Aldinéia Ferreira Lessa, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, do cargo de Assistente I, Símbolo CDS-02, a partir de 01/02/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vice - Presidente
Matrícula 497

Portaria nº 21/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I e Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Nomear a servidora Vilanir Vieira de Lima, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 2004112, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer a função gratificada de Chefe de Cadastro, Símbolo FG-2, a partir de 01/02/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vice - Presidente
Matrícula 497

Portaria nº 22/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I e Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Nomear a senhora Jéssica Mayara dos Santos Saldanha, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, Símbolo CDS-01, a partir de 01/02/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vice - Presidente
Matrícula 497

Portaria nº 28/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2018.

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I e Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar os termos da Portaria nº 098/JUCER/2015, e instituir comissão de recebimento definitivo de obras e serviços, compras e/ou locação de equipamentos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Rondônia, a seguir discriminada:

I – Recebimento de obras e serviços:

Nome	Matrícula
Elismarcia da Silva de Oliveira	200459
Hélio Juarez de Araújo	2004102
José Raimundo Rodrigues da Silva	2004110
Madson Gomes Bezerra	200465
Rosevanda Freire Pimenta	200461
Felipe Barroso de Andrade	515

II – Recebimento de compras em geral e locação de equipamentos:

Nome	Matrícula
Elismarcia da Silva de Oliveira	200459
Hélio Juarez de Araújo	2004102
José Raimundo Rodrigues da Silva	2004110
Madson Gomes Bezerra	200465
Rosevanda Freire Pimenta	200461
Felipe Barroso de Andrade	515

Art. 2º - As obras ou serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser recebidos mediante termos circunstanciados, podendo ser assinado por qualquer um dos membros, individualmente, designados na comissão que ora se institui.

§ 1º - Excluem-se do "caput" do art. 2º as compras ou serviços de valor até o limite previsto no art. 23, Inc. II, "a" da Lei 8.666/93, para os quais será exigida apenas a certificação do recebimento do material ou serviço.

Art. 3º - Para os recebimentos de que tratam os Incisos I e II do art. 1º, que exijam conhecimentos técnicos específicos, a comissão deverá solicitar declaração de técnico capacitado atestando que os bens, obras ou serviços satisfazem as exigências constantes de documento legal, que originou a aquisição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues
Vice - Presidente
Matrícula 497



Portaria nº 23/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I e Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Nomear a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer o cargo de Assistente Jurídico, Símbolo CDS-02, a partir de 01/02/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues

Vice - Presidente
Matrícula 497

Portaria nº 24/2018/JUCER-DRH Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2018.

A Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I e Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Nomear a senhora **Hillary Portela Firmino**, para exercer o cargo de Assistente I, Símbolo CDS-02, a partir de 01/02/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Bianca Lopes de Andrade Rodrigues

Vice - Presidente
Matrícula 497

Processo nº 0018.008122/2017-10.

Interessado: **Alexander Araújo da Silva**.

Assunto: **Renovação de Seguro Garantia**.

Vogal Relator: **José Domingos de Figueiredo**.

EMENTA:

SUSPENSÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL. Art. 42, da IN DREI Nº 17/2013. A pena de suspensão é aplicável nos casos em que o leiloeiro: I - deixar de cumprir as obrigações definidas nos incisos XI (no caso de reincidência), XVI e XXI, do art. 34, e inciso II, alínea "a", do art. 35 dessa Instrução Normativa. §1º A suspensão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, implicará na perda, neste período, dos direitos decorrentes do exercício da profissão, inclusive na realização dos leilões já marcados e suas comissões.

ACÓRDÃO:

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala das Sessões Plenárias, por maioria dos votos, aprovou, nos termos do voto do relator, a suspensão do Leiloeiro Público Oficial **Alexander Araújo da Silva**, por 60 (sessenta) dias.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

EXT. Nº 008 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alvorada D'Oeste.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 040/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00101-0000/2017.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Presidente / FITHA – **José Walter da Silva** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 009 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 041/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00065-0000/2017.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Presidente Substituto / FITHA – **Carlos Borges da Silva** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 010 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Campo Novo de Rondônia.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 042/17/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00127-0000/2017.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Presidente Substituto / FITHA – **Oscimar Aparecido Ferreira** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 011 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cabixi.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 048/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00128-0000/2017.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Presidente / FITHA – **Silvenio Antonio de Almeida** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 012 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Teixeiraópolis.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 052/17/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00123-0000/2017.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Presidente / FITHA – **Antônio Zotesso** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 013 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cujubim.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 024/17/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00075-0000/2017.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Presidente Substituto / FITHA – **Pedro Marcelo F. Pereira** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 014 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS AO CONVÊNIO Nº 016/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de São Francisco do Guaporé.



DO OBJETO: Ampliação de Meta e alteração da Cláusula Segunda.

DO OBJETO: Execução dos serviços de revestimento primário parcial (encascalhamento), **Linha 05 C**, trecho: Travessão Linha 4 C / Km 14,80, ext. 14,80 Km.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 016/17/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: O saldo do referido **CONVÊNIO** é de **R\$ 20.907,29** (vinte mil, novecentos e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Extrato Bancário, às fls. 415.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO: 01-1411-00057-0002/2017.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Presidente Substituto/ FITHA – **Gislaine Clemente** - Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 016 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Parecis.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 032/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-00920-0002/2017.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Luiz Amaral de Brito** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 017 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 101/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Santa Luzia D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 101/16/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-02802-0001/2016.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Nelson José Velho** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 018 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 025/16/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01973-0001/2015.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Diretor Adjunto – **Eliomar Patrício** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 019 DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 009/15/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01210-0001/2015.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Diretor Adjunto – **Pedro M. Fernandes Pereira** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 020 DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 012/15/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01655-0001/2015.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Diretor Adjunto – **Eliomar Patrício** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 021 DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho D'Oeste.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 006/15/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-01265-0001/2015.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Diretor Adjunto – **Eliomar Patrício** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 022 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 005/15/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Paraíso.

OBJETO: Ampliação de Meta e alteração da Cláusula Segunda.

DO OBJETO: O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista constatação de saldo de recursos financeiro, que será empregados na: Pavimentação em blocos sextavados, meio-fio e sarjeta na **Rua B** – trecho: Avenida Esperança / Rua A, ext. 45,05 Km.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 006/15/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: O saldo do referido Convênio é de **R\$ 28.771,49** (vinte e oito mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), Extrato Bancário, às fls. 861.

PROCESSO: 01.1420-02107-0002/2015.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Diretor Adjunto – **Charles Luis Pinheiro Gomes** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1411.0094/16/FITHA**

Convênio n.º **066/16/FITHA**

Prefeitura Municipal de **Ji-paraná – RO**

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, totalizando 336,76 km de recuperação no município de Ji-Paraná/RO. Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente do FITHA/Substituto

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1411.055/2016**

Convênio n.º **044/16/FITHA/RO**

Prefeitura Municipal de **Alto Paraíso RO**

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, na Linha C 90, trecho: Travessão B 40/Travessão dos Polaquinhos extensão 45,70 km; Linha C 95,



trecho: Travessão B 40/ km 34,051 extensão 34,051. Totalizando uma extensão de 79,751 km no município de Alto Paraíso/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º **044/16/FITHA/RO**. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º na mencionado na Instrução Normativa.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos de S. Pinto
Presidente do FITHA/ Substituto

EXT. Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/18/FITHA-RO.

PARTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e WJC Construtora Ltda Epp.

DO OBJETO: “Construção e Pavimentação asfáltica em CBUQ da rodovia RO-370; Trecho: Entrº RO-485/499 (Corumbiara) / Vitória da União; segmento: estaca 0+0,00 à estaca 500+0,00, Lote 01 com extensão de 10,00 km, no município de Corumbiara/RO”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este CONTRATO o valor de **R\$ 14.112.060,26** (quatorze milhões, cento e doze mil, sessenta reais e vinte e seis centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 9.058.498,75 (nove milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00005/FITHA de 17.01.2018, às fls. 6238.

O restante do valor de **R\$ 5.053.561,51** (cinco milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), que será empenhado no decorrer do exercício de 2018 e 2019, conforme Despacho da Gerência Financeira/DER-RO, às fls. 6239.

PROCESSO: 01-1411.00083-0020/2017/FITHA/DER-RO

Da Vigência: 630 (seiscentos e trinta) dias

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Jair Antonio Colombo – Sócio.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 002 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/17/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e CNE Engenharia e Construção LTDA – Epp.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 363.830,66 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 5.614.485,67 (cinco milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 5.978.316,33 (cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), correspondente a um acréscimo de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS– As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO são provenientes de recursos consignados no orçamento do FITHA, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 363.830,66 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.86.00.00 - Fonte de Recursos: 0228 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00008/FITHA de 23.01.2018, às fls. 2260.

PROCESSO nº 01.1411.00101-0006/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Anemilton do Nascimento Leite – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/18/PJ/DER-RO.

PARTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e A. C. Construções e Terraplanagem Ltda.

DO OBJETO: “Construção do Remanescente da Obra do Teatro de Ariquemes/RO”
DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Dá-se a este CONTRATO o valor de **R\$ 11.154.942,03** (onze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e três centavos), referente ao valor total do Objeto.

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), Programa / Atividade – 154.511.254.13.90.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Concorrência – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00001, de 18.01.2018.

O restante do valor de **R\$ 5.154.942,03** (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e três centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2018 e 2019, conforme Despacho da Gerência Financeira, às fls. 4924.

DO PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO nº 01-1420.01043-0023/2017/DER-RO

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Valter Luiz Rossoni – Sócio.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso **AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2018**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico de nº 01/CPL/2018**, agendada para as 11:00 hs do dia 14/02/2018 será adiada para o dia 16/02/2018 às 11:00 hs, conforme cronograma abaixo devido ao Decreto Municipal que estabelecerá ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2018

PROCESSO Nº 1-708/SEMAPEM/2017

OBJETO: aquisição de trator agrícola 85 CV – tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste termo de referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$ 134.196,66** (cento e trinta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

JULGAMENTO DA PROPOSTA: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

LOCAL: www.licitanet.com.br

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 00:01 hs do dia	26/01/2018	Até às 08:59 hs do dia	16/02/2018
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	16/02/2018	Até às 10:30 hs do dia	16/02/2018
Início da sessão pública	Às 11:00 hs do dias	16/02/2018	Obs.: Horário de Brasília	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaíso.ro.gov.br (caminho: publicações – licitações – pregão eletrônico – 2018), podendo também ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo e-mail cpl.net@outlook.com. Maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 08 de fevereiro de 2018.
Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/CPLM/2018

##TEX A Prefeitura do Município de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2018, referente ao Processo Administrativo n.º 51/2018 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR** objetivando atender a CASAI – CASA DE APOIO A SAÚDE INDÍGENA DE ALTA FLORESTA DOESTE, Conforme Projeto, especificações técnicas e planilhas orçamentárias. A sessão terá início no dia **23/02/2018, às 09h30min** – Horário Local, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais – CPLM, localizada

Na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairros Redondo, Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações, CPL, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br acessando ao site <http://transparencia.altaflorestadoeste.ro.gov.br> ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D Oeste/RO, 09 de Fevereiro de 2018
CELIA FERRARI BUENO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO 01 TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato do primeiro termo de realinhamento da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preço de para eventual e futura aquisição de combustível**, obtido através do Pregão Eletrônico 63/2017, processo administrativo 421/2017, da empresa

ABR & POSTO EIRELI ME, INCRITA NO CNPJ: 22.265.560/0001-26. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 44/2017, assinada entre as partes.

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito à Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 08 de fevereiro de 2018.

João Caetano do Carmo
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018. PROCESSO Nº 053/SAAE/2017

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACAOAL, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R\$ 290.269,43. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 01/03/2018 às 11h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 09 de fevereiro de 2018. Filippy Augusto Oliveira da Silva. Pregoeiro. Portaria 489/GP/17

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO PROCESSO N.º 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) **CNPJ:** 34.748.137/0023-56.
CONTRATADA: LUBRIMAX DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES S.A-R\$ 2.932,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) **CNPJ:** 13.939.183/0001-57. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E

PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SENDO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406, CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130, RETRO ESCAVADEIRA LB-90, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 PLACA NDI 5136, CAMINHÃO FORD CARGO 1519 PLACA OQW 8499, CAMINHÃO FORD CARGO, 1319 PLACA NCC 0023, CAMINHÃO WV 26280, CAMINHÃO WV 19420, CAMINHÃO MERCEDES 2635, CAMINHÃO MERCEDES 2423, CAMINHÃO VW 13180, TRATOR FORD 5030 E TRATOR MASSEY FERGUSON 235. **VALOR:** R\$-7.432,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 26.782.0004.2024 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIROS FONTE DE RECURSOS 001025, OUTROS COVÊNIOS DO ESTADO- FICHA 096- FITHA-042/2017.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Janeiro de 2018.

ROBERTO SOUZA TAVARES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PROCESSO N.º 052/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO R\$ 4.120,50 (QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **CNPJ:** 04.687.124/0001-48. **CONTRATADA:** COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME R\$ 3.637,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS) **CNPJ:** 15.800.267/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, SENDO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406, CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130, RETRO ESCAVADEIRA LB-90, CAMINHÃO FORD CARGO 2423 PLACA NDI 5136, CAMINHÃO FORD CARGO 1519 PLACA OQW 8499, CAMINHÃO FORD CARGO, 1319 PLACA NCC 0023, CAMINHÃO WV 26280, CAMINHÃO WV 19420, CAMINHÃO MERCEDES 2635, CAMINHÃO MERCEDES 2423, CAMINHÃO VW 13180, TRATOR FORD 5030, TRATOR MASSEY FERGUSON 235, CAMINHÃO PAC 2 E CAMINHONETE PLACA NYJ 8870.

VALOR R\$ 7.757,50 (SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.0004.2024 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIROS FONTE DE RECURSOS 001025, OUTROS COVÊNIOS DO ESTADO- FICHA 096- FITHA-042/2017.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Janeiro de 2018.

ROBERTO SOUZA TAVARES

SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 372 13/02/92

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.

03/2017 PROCESSO GLOBAL Nº 89/SEMF/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SOFTWARE, DE ACORDO COM CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Comunicamos aos interessados na Concorrência supracitada, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Nº 2938 de 26/12/2017, pág. 12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Nº 2110 de 26/12/18, pág.151, Diário Oficial do Estado DIOF nº 241 de 26/12/17, pág. 154, Diário Oficial da União DOU nº 247 de 27/12/17, pág.200 e sites www.ministroandreaazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO, POR DETERMINAÇÃO DO TCER – PROCESSO: 00260/2018**. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as possíveis modificações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na CPL 69 3448 2361, das 07h00 às 13h00 ou nos sites www.ministroandreaazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ministro Andreazza – RO, 09 de fevereiro de 2018.

Alfredo Henrique Pereira

Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Comissão Permanente de Licitação

SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/PMNM/2018 SRP-003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/SEMED/2018

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/PMNM/2018 SRP-003**, tipo “Menor Preço” para retificação do Termo de Referência do Edital, uma vez que o ITEM 7.2 não atende o requisito de Registro de Preços, tudo em conformidade



da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.400/13 e demais exigências, tendo como Objeto a **Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos para Transporte Escolar com Inspetor(a) de Ônibus**, de acordo com as especificações constantes no Edital do certame, que seria realizado no dia 16 de Fevereiro de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília). Outras informações na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, nº 7096, no horário das 8:00 às 14:00 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com, ou ainda pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 09 de Fevereiro de 2018.

Sílvio Fernandes Villar
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2017

CELEBRAÇÃO: 09/02/2018

PARTES: Município de Nova União e a empresa Moben Comércio de Veículos Ltda.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES em prorrogar o prazo de entrega do bem, tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias a contar partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

PROCESSO Nº: 839-1/2017

Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 029/2017.

Luiz Gomes Furtado
Prefeito

Ézilei Cipriano Veiga
Procurador Jurídico

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 004/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, GABINETE DO PREFEITO. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/02/2018, com início às 12:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 09 de Fevereiro de 2018.

Dirceu Carlos S. De Oliveira □
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2018 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1340/SEMARF/2017. **DO OBJETO:** Registro e Preços para futura a eventual aquisição de material de consumo (toner, cartuchos, tintas e outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Bem Estar e Assistência Social e Administração. **VALOR ESTIMADO** R\$ 1.034.803,42 (um milhão trinta e quatro mil oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de fevereiro de 2018. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br> **HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília-DF). **RETIRADA**

DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br>
INFORMAÇÕES: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br
Presidente Médici/RO, 14 de Fevereiro de 2018.

Eli Joaquim de Barros Brisolla
Presidente da CPL M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 152/SEMUSA/2018. **DO OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (caixas térmicas e caixas Bin); **VALOR ESTIMADO** R\$ 16.630,61 (dezesesseis mil seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de março de 2018. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br> **HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília-DF). **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br>
INFORMAÇÕES: (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br
Presidente Médici/RO, 14 de fevereiro de 2018.
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Presidente da CPL M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015.

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, e de outro lado à empresa **R. C. TABALIPA LTDA ME**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo Administrativo nº 360/2015;
Edital 038/2015.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

Considerando a solicitação com as devidas justificativas da contratada em realizar o Aditivo, dando continuidade aos serviços nas mesmas condições pactuadas no edital, bem como no contrato nº 058/2015;

Considerando que Secretaria de Educação acatou o pedido da contrata, e solicitou o aditivo através do memorando 062/SEMECEL/2018, motivando a necessidade de ADITIVAR o contrato de prestação de serviços.

DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26 de fevereiro de 2018 até o dia 26 de abril de 2018, no que tange a prestação de serviços referente à construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima terceira do contrato de prestação de serviços.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
Prefeito Municipal: Nelson José Velho

Contratado: R. C. TABALIPA LTDA - ME,
Responsável legal:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Processo Administrativo Nº 55/2018/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, Através da comissão de seleção e chamamento público de portaria nº 230/GAB/PMS/2017, publicada no dia 14/11/17, edição 2082, no diário oficial dos municípios do Estado de RONDÔNIA, AROM. O EDITAL tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, **O OBJETO DO PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO SELECIONAR PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE, MÁQUINA DE DESCASCAR, CLASSIFICADORA DE CASTANHA, MESA PARA SELEÇÃO DE CASTANHAS E ESTUFA DE DESIDRATAÇÃO E DESCASCADORES MANUAIS DE CASTANHA) PARA BENEFICIAMENTO DA CASTANHA DO PARÁ-BRASIL, AFIM DE FACILITAR A COMERCIALIZAÇÃO DA CASTANHA E SEUS DERIVADOS, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA OS AGROEXTRATIVISTAS EM DEFESA DOS INTERESSES DA CATEGORIA, VISANDO O FORTALECIMENTO DA SOCIEDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.** Prazo final para recebimento das propostas pela Comissão de chamamento dia 19/03/2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, SETOR DE CONVÊNIOS, de segunda à sexta das 07:00 às 13:00hrs; Data Abertura dos envelopes na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, 20 a 22/03/2018, maiores informações através do site da prefeitura municipal de Seringueiras/RO, www.seringueiras.ro.gov.br.

Seringueiras-RO, 09 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo nº **GI-520/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/CPL/2018**. Referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

• **EMPRESA: LEANDRO AUGUSTO PEREIRA SANTOS**, vencedora do **LOTE 001**, perfazendo um valor de **R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)**.

Publique-se o presente.
Teixeiraópolis – RO, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

INEDITORIAIS

DOCUMENTOS EXTRAVIADO

O Sr. **ERNANDES LACERDA MACIEL**, inscrito no CPF sob o nº 661.390.742-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004177924, LINHA 81 KM 20 GLEBA 16-D LOTE 11, no município de OURO PRETO DO OESTE, comunica o extravio das Notas Fiscais de Produtor Rural de números, 000002 e 000004, de acordo com a Ocorrência Policial nº 25229/2018.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA DE PRODUTOR RURAL

TEREZA RAINHA DE MOURA, brasileira, viúva, aposentada, RG 784.747 SESP/RO e CPF/MF 774.813.302-63, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná/RO, vem comunicar o extravio de 05(cinco) NOTAS FISCAL ELETRÔNICA DE PRODUTOR RURAL Nº 0000001 À Nº 0000005 SEM PREENCHER, Inscrição Estadual 1270010, referente a Sítio Nossa Senhora Aparecida, Linha 98, no município de Ji-Paraná/RO.

DOCUMENTOS EXTRAVIADO

O Sr. **JURACY ANTONIO COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 389.475.442-72, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003563618, RODOVIA - BR 364, LINHA 62, KM 400, LOTE 12 E 13, GLEBA 22 - FAZENDA TRIANGULO, no município de OURO PRETO DO OESTE, comunica o extravio da Nota Fiscal de Produtor Rural de número, 000005, de acordo com a Ocorrência Policial nº 25256/2018.

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

A Sra. **APARECIDA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº **385.586.452-72**, Inscrição Estadual **00000004376048**, residente e domiciliada na Linha 02-B, km 08, Zona Rural, no município de São Francisco do Guaporé - RO, comunica o extravio das Notas Fiscais de Produtor Rural de números 00001 e 00009, de acordo com a Ocorrência Policial nº 10510/2018.

DOCUMENTOS EXTRAVIADO

O Sr. **ADEMAR DONATO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 326.601.622-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001235699, LINHA 81, KM 08, LOTE 63, GLEBA 20/A - SÍTIO VALE VERDE, no município de OURO PRETO DO OESTE, comunica o extravio da Nota Fiscal de Produtor Rural de número, 000001, de acordo com a Ocorrência Policial nº 222724/2018.

FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A, localizada à AV JUSCELINO KUBITSCHKE, nº 2316, sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.873-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO APARECIDO CUSTÓDIO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no (CPF) sob o nº 329.412.699-91 e (RG) sob o nº 1.631.193 SSP/PR, domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, vem por meio deste Edital, convocar à todos acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, para participarem do processo para eleição do Conselho de Administração para mandato a partir de 28 de Março de 2018, em conformidade com o Estatuto Social da Frigoari. Comunica também que o Regulamento do Processo Eleitoral, cujo exemplar está à disposição dos acionistas na sede da FRIGOARI, ressaltando que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. A seguir, cronograma do processo eleitoral:

- Até às 18 Hs do dia 03/03/2018 – Prazo limite para inscrição de chapas para o Conselho de Administração;
- Até às 18 Hs do dia 06/03/2018 – Divulgação das chapas inscritas;
- Até às 18 Hs do dia 09/03/2018 – Prazo limite para impugnação das chapas;
- Até às 18 Hs do dia 12/03/2018 – Prazo para recurso das chapas impugnadas;
- Até às 18 Hs do dia 15/03/2018 – Prazo limite para divulgação do resultado da impugnação;
- Dias 15, 16 e 19/03/2018 – Publicação da convocação da Assembleia Geral para Eleição do Conselho de Administração; (03 publicações)
- Dia 28 /03/2018 – Assembleia Geral para Eleição do Conselho de Administração;
- Dia 28/03/2018 - Conselho de Administração efetua eleição e Posse do Presidente, Vice Presidente, Secretário do Conselho de Administração e Diretoria;
- Dia 28/03/2018 – Início vigência Conselho de Administração e Diretoria.

A inscrição da chapa implica na concordância de todos os termos do Regulamento Eleitoral.

Informações adicionais na Secretaria da FRIGOARI.

Ariquemes/RO; 08 de Fevereiro de 2018.

(a) **ANTÔNIO APARECIDO CUSTÓDIO**
CPF: 329.412.699-91
Diretor Presidente

INDECA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA
NIRC Nº 11.2.000.6840-6— CNPJ Nº 05.712.542/0001-00

Convocação para Assembleia de Sócios

São convocados os sócios de Indeca Rondônia Indústria e Comércio de Cacau Ltda para se reunirem em Assembleia, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2018, às 14 horas, na sua sede social, em Ariquemes, RO, a fim de deliberarem sobre (i) a alteração do nome social; alteração do objeto social; alteração de endereço; e alienação ou transferência de 98% do capital do Sócio Bruno Alberto Maia.

Convocados:

- Bruno Alberto Maia
- Espólio de Peter Vie Shin Liu:
- Janet Albright Liu
 - Ian Peter Yuchen Liu
 - Paul Nicolas Yu Nie Liu
 - Kirsten Yu Gee Liu
 - Jessica Yu Lee Liu
 - Jonathan Tuhon Liu

Ariquemes, RO, 06 de fevereiro de 2018.

Indeca RONDÔNIA Indústria e Comércio de Cacau Ltda.